



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 31/03/2025

Edição nº 1763/Ano VIII

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
DECRETO Nº 36.407, DE 24 DE MARÇO DE 2025	3
DECRETO Nº 36.414, DE 24 DE MARÇO DE 2025	4
DECRETO Nº 36.417, DE 25 DE MARÇO DE 2025	5
DECRETO Nº 36.433, DE 26 DE MARÇO DE 2025	5
DECRETO Nº 36.434, DE 26 DE MARÇO DE 2025	6
DECRETO Nº 36.436/2025	6
DECRETO Nº 36.438, DE 27 DE MARÇO DE 2025	7
DECRETO Nº 36.442, DE 28 DE MARÇO DE 2025	7
DECRETO Nº 36.443/2025	8
DECRETO Nº 36.444/2025	8
DECRETO Nº 36.445/2025	9
DECRETO Nº 36.446/2025	9
DECRETO Nº 36.447/2025	10
DECRETO Nº 36.448, DE 28 DE MARÇO DE 2025	10
LEI Nº 11.557, DE 27 DE MARÇO DE 2025	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11
PORTARIA SEDUC Nº 62/2025	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	12
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2024 IV	12
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025 - REPUBLICAÇÃO	12
EDITAL Nº 06/2025	13
EDITAL Nº 07/2025	13
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO	13
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO	13
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS	14
NOTIFICAÇÃO DFT Nº 005/2025	14
NOTIFICAÇÃO Nº 01/2025	15
TERMO DE ADITAMENTO Nº 04/2025 AO CONTRATO Nº 10/2023	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	15
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EMBARGO	15
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	23
COMUNICADOS DE DEFERIMENTOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	23
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE "VICENTE FURLANETTO" - FUNDEPI	26
TERMO DE CONTRATO 13/2025	26
TERMO DE CONTRATO 14/2025	26
TERMO DE CONTRATO 15/2025	26
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	27
AUDIÊNCIA PÚBLICA DO DIA 02.04.2025 - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	27
DECRETO LEGISLATIVO Nº 746	27



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 31/03/2025

Edição nº 1763/Ano VIII

Página 2

DECRETO LEGISLATIVO Nº 747	28
EXTRATO DE ADITIVO Nº 03-25 - CIEE	28
R E S O L U Ç Ã O Nº 392	29
REUNIÃO PÚBLICA DO DIA 01.04.2025 - COMBATE AEDES AEGYPTI	30
CADERNOS	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	31
DECRETO Nº 36.265/2025	31
DECRETO Nº 36.266/2025	41
DECRETO Nº 36.267/2025	42
DECRETO Nº 36.268/2025	45
DECRETO Nº 36.269/2025	47
DECRETO Nº 36.270/2025	49
DECRETO Nº 36.290/2025	51
DECRETO Nº 36.291/2025	52
DECRETO Nº 36.292/2025	54
DECRETO Nº 36.295/2025	55
DECRETO Nº 36.299/2025	56
DECRETO Nº 36.300/2025	57
DECRETO Nº 36.304/2025	58
DECRETO Nº 36.305/2025	59
DECRETO Nº 36.311/2025	60
DECRETO Nº 36.312/2025	61
DECRETO Nº 36.316/2025	62
DECRETO Nº 36.317/2025	63
DECRETO Nº 36.318/2025	64
DECRETO Nº 36.319/2025	65
DECRETO Nº 36.322/2025	66
DECRETO Nº 36.323/2025	68
DECRETO Nº 36.327/2025	70
DECRETO Nº 36.329/2025	72
DECRETO Nº 36.330/2025	74
DECRETO Nº 36.331/2025	76
DECRETO Nº 36.343/2025	78
DECRETO Nº 36.344/2025	79
DECRETO Nº 36.345/2025	80
DECRETO Nº 36.346/2025	82
DECRETO Nº 36.422, DE 25 DE MARÇO DE 2025	83
DECRETO Nº 36.441, DE 28 DE MARÇO DE 2025	88



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 36.407, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Nomeia membros representantes do Conselho Municipal de Presidente Prudente - COMED, e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2008, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação - COMED;

Considerando a necessidade de se proceder à renovação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal de Educação - COMED, nos termos do artigo 9º, §1º, da Lei Complementar nº 157/2008,

D E C R E T A:

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação de Presidente Prudente - COMED, criado pela Lei Complementar nº 26/1996 e regulamentado pela Lei Complementar nº 157/2008, fica nomeado para o quadriênio de 2025/2028, com a seguinte representação:

I - representantes da Diretoria Regional de Ensino:

- a)** Titular: Suzana da Mata Filomeno;
- b)** Suplente: Fábiana Cristina Mortean de Medeiros;

II - representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a)** Titular: Edimar Aparecido da Silva;
- b)** Suplente: Fabiane Rizo Salomão;

III - representantes das entidades que atendem pessoas com deficiência:

- a)** Titular: Ariadine Ferigato Gonçalves;
- b)** Suplente: Marizete Moura de Oliveira;

IV - representantes de professores do ensino público fundamental e médio:

- a)** Titular: Fernanda Barcaro Silva Batalhoti;
- b)** Suplente: Marcela Coladello Ferro;
- c)** Titular: Paula Renata Amorin Santos;
- d)** Suplente: Andréia Aparecida Pereira de Araújo André;

V - representantes de professores da educação infantil municipal:

- a)** Titular: Josiele Alves Ferreira Zandonato;
- b)** Suplente: Josiane de Almeida;
- c)** Titular: Gislaine Aredes Soares dos Santos;
- d)** Suplente: Elis Sanvezzo Passarelli;

VI - representantes de professores de ensino básico da rede privada:

- a)** Titular: Wellem Cristiam Teixeira Rodrigues;
- b)** Suplente: Amarilis Costa da Silva;



VII - representantes de pais, membros dos Conselhos de Escolas Públicas do Ensino Básico:

a) Titular: Camila Fernanda Teixeira Garcia;

b) Suplente: Tainara de Jesus Gomes;

VIII - representantes das mantenedoras de escola de ensino privado estabelecidas no município:

a) Titular: Antônio Batista Grosso;

b) Suplente: Mário Augusto Orbolato Rodrigues.

Art. 2º A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Educação de Presidente Prudente - COMED fica assim constituída para o biênio 2025/2026:

I - Márcia Aparecida Pinheiro Janial, Presidente;

II - Fernanda Barcaro Silva Batalhoti, Vice-Presidente;

III - Josiele Alves Ferreira Zandonato, Secretária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", de 24 de março de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

KARINA GOMES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Ariane Marques da Silva Gasques
Código identificador: 0a0daacd-51a4-41c9-bc5f-0e633040f0cb

DECRETO Nº 36.414, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Decreto nº 35.076, de 22 de janeiro de 2024, que nomeia membros representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Presidente Prudente, para o biênio 2024/2025;

Considerando a reunião e eleições ocorridas,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Presidente Prudente, nomeado pelo Decreto nº 35.076/2024, composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Blanda Robles Cabral, representante de entidades que atendem crianças e adolescentes com deficiência;

II - Vice-presidente: Andreia da Silva Subtil, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - 1ª Secretária: Flaviani Silva de Carvalho Pastorim, representante de entidades assistenciais que atendem adolescentes;

IV - 2ª Secretária: Ninúcia Fernandes Barbosa, representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 35.127/2024.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", de 24 de março de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO



Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Ariane Marques da Silva Gasques
Código identificador: 44452119-1e5b-4a52-bbba-b5d27a3c94b9

DECRETO Nº 36.417, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre alteração na composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Decreto nº 33.913, de 30 de janeiro de 2023, que nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, para o quadriênio 2023/2026, alterado pelos Decretos nº 34.067/2023, 34.135/2023 e 35.247/2024;

Considerando a solicitação de atualização da sua composição, contida Memorando nº 20.852/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a representação de segmento do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, nomeado através do Decreto nº 33.913/2023, que passa a ser composto pelos seguintes membros:

“Art. 1º.....

III - representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

a) titular: Rosa Aparecida Belão Sala;

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, de 25 de março de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

KARINA GOMES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Rodrigo e Silva Brambila
Código identificador: de7f0aeb-1d0f-49f4-98a1-6e2ea8bea7dd

DECRETO Nº 36.433, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 35.446/2024, e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a decisão proferida no Processo Administrativo nº 38.710/2023, bem como pareceres médicos que o integra,



D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 35.446, de 8 de maio de 2024, que dispõe sobre a adaptação temporária da servidora Ariane Bispo Andrade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 26 de março de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Ariane Marques da Silva Gasques
Código identificador: c999ebd2-a015-4673-b27d-43c1882e0e98

DECRETO Nº 36.434, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Exonera, a pedido, Médico Clínico Geral.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 14.901/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 1º de abril de 2025, a Senhora **ANETTE BOCCHI BACCO**, do cargo efetivo de Médico Clínico Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 26 de março de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Rodrigo e Silva Brambila
Código identificador: 3be9664c-86d1-4965-a8ea-f8770187fa20

DECRETO Nº 36.436/2025

Concede Pensão por Morte.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 73, de 17 de março de 2025, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 19, inciso II, alínea ‘a’, c.c. o artigo 51 da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, concedida pensão, em decorrência da morte de **MARIA JOSÉ CARDOZO**, servidora pública municipal aposentada, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.055.973.840-1 ao seu cônjuge, senhor **Arlindo Castilho de Moura**, no valor correspondente à totalidade dos proventos da servidora falecida.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos em 12 de março de 2025, data do falecimento da senhora Maria José Cardozo.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 27 de março de 2025.



MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

Publicado por: Rodrigo e Silva Brambila
Código identificador: 811f6002-8b3f-4a37-ae14-67ed3bf1e5c5

DECRETO Nº 36.438, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a cessação da readaptação da servidora Natalia Cardoso Rocha, e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 168/2009 que estabelece as disposições a serem aplicadas à readaptação;

Considerando a decisão proferida no Processo Administrativo nº 11.157/2025, bem como os pareceres médicos que o integram,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cessada a readaptação concedida à servidora NATALIA CARDOSO ROCHA, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 6º, parágrafo 5º, da Lei Complementar nº 168/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 27 de março de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Ariane Marques da Silva Gasques
Código identificador: 8eabcf92-2b6c-4104-b9d0-eb01fb2f8d0

DECRETO Nº 36.442, DE 28 DE MARÇO DE 2025

Exonera Secretário Adjunto de Saúde.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 1º de abril de 2025, a Senhora **ADRIANA GOMES VITORIO SANTOS**, do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 28 de março de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO



Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Rodrigo e Silva Brambila
Código identificador: 3b74f002-97d3-42cd-8729-cf716fca5a71

DECRETO Nº 36.443/2025

Concede Aposentadoria.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 336, de 30 de dezembro de 2024, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, ao Senhor **JOSE ROBERTO SILVA ALVES**, servidor público municipal efetivo no cargo de Escriturário I, lotado no Gabinete do Prefeito - FUNDEPI, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.700.460.336-7.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 28 de março de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

Publicado por: Rodrigo e Silva Brambila
Código identificador: 0a3f5c27-d45a-4926-a4eb-df57a2697eaf

DECRETO Nº 36.444/2025

Concede Aposentadoria.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 33, de 11 de fevereiro de 2025, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 106/01, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à Senhora **ADRIANA VIVIANE CARDOSO BUCHALLA**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.247.261.236-4.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 28 de março de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO



Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

Publicado por: Rodrigo e Silva Brambila
Código identificador: 57e4c412-36c8-41c3-b5cd-a18189f809dc

DECRETO Nº 36.445/2025

Concede Aposentadoria.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 45, de 20 de fevereiro de 2025, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, a Senhora **SOLANGE SOARES BARBOZA**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e, conforme Lei Complementar nº 177/2010, alterado o cargo para Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.207.801.084-9.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de março de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELZO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

Publicado por: Rodrigo e Silva Brambila
Código identificador: 2f2b992c-9e68-4ce8-abe0-71c3c63d73c4

DECRETO Nº 36.446/2025

Concede Aposentadoria.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 57, de 5 de março de 2025, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, ao Senhor **MARCOS MORAIS TORREZAN**, servidor público municipal efetivo no cargo de Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.705.373.147-0.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de março de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO



Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

Publicado por: Rodrigo e Silva Brambila
Código identificador: 4a72545b-2410-46d3-9ab7-7cb516c8b0fb

DECRETO Nº 36.447/2025

Concede Aposentadoria.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 64, de 7 de março de 2025, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, a Senhora **ERICA VIANNA FERNANDES**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professor de Prática Desportiva III e, conforme Lei Complementar nº 5.277/99, alterado o cargo para Professor III, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.238.855.386-7.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de março de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

Publicado por: Rodrigo e Silva Brambila
Código identificador: 97704e0f-f8d3-4b80-bd1b-322d73ee0aa9

DECRETO Nº 36.448, DE 28 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para requerimento de emissão de Atestado de Utilidade Pública.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 33.148/2022, que trata do prazo anual para o protocolo do requerimento de emissão de Atestado de Utilidade Pública;

Considerando a excepcional necessidade de prorrogação do referido prazo para adequação das entidades já declaradas de utilidade pública ao procedimento estabelecido,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado até 30 de abril de 2025, o prazo para as entidades já declaradas de utilidade pública realizar o requerimento para emissão do Atestado de Utilidade Pública referente ao exercício do ano de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 28 de março de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Ariane Marques da Silva Gasques
Código identificador: cf05398b-ab30-420e-9afd-2a35789ff007

LEI Nº 11.557, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Inclui na Lei Municipal nº 5.003, de 17 de dezembro de 1997 (Unificação das Datas Comemorativas), mais um item, nos seguintes termos: "Feira Inclusiva Empreendedora", a ser realizada anualmente nos dias 20 e 21 de setembro.

Autor: Vereador Douglas Kato

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.003, de 17 de dezembro de 1997 (Unificação das Datas Comemorativas), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

"FEIRA INCLUSIVA EMPREENDEDORA", a ser realizada anualmente nos dias 20 e 21 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 27 de março de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

Publicado por: Ariane Marques da Silva Gasques
Código identificador: cc0929ce-ebdb-408e-8480-b8fd335be1c3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEDUC Nº 62/2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação das Funções Eletivas da rede Municipal de Presidente Prudente e dá outras providências.

KARINA GOMES, Secretária Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar membros constantes na Portaria Seduc nº 163/2024.

Art. 2º Nomear os integrantes da Comissão para Avaliação das Funções Eletivas para os cargos de Orientadores Pedagógicos, Vice-diretores e outros que requeiram eleição.

Art. 3º A Comissão para Avaliação das Funções Eletivas, passa a contar com os seguintes membros:

I - Andreia Guilhen Brandi – Resp. pelo Dep. de Gestão da Educação Infantil;

II - Janaina Irene Lopes Comitre Cantero – Resp. pela Coordenadoria de Gestão Educacional;

III - Lane Gouveia de Oliveira Pimenta – Supervisora de Ensino;

IV - Leila Maria Picolo Alves da Silva – Diretora de Escola;



V - Luciana Ambrósio Baraldo – Diretora de Escola;

VI - Mara Suzete Pereira Cabral do Amaral – Supervisora de Ensino;

VII - Márcia da Silva Mendes – Resp. pelo Dep. de Gestão da Educação Fundamental;

VIII - Maria Ângela Oliveira de Sá Rubini - Assessora de Secretaria;

IX - Sandra Aparecida Tavares Barbosa do Nascimento – Coordenadora Pedagógica;

X - Vania Kelen Belão Vagula – Coordenadora Pedagógica.

Art. 4º A Comissão de Avaliação das Funções Eletivas da rede Municipal de Presidente Prudente, tem como atribuições:

I - Acompanhar os processos e procedimentos relacionados às funções eletivas, buscando identificar áreas que possam ser aprimoradas ou ajustadas.

II - Estabelecer indicadores de desempenho que permitam avaliar de maneira eficaz a execução das funções eletivas.

III - Avaliar o desempenho dos ocupantes das funções eletivas, considerando aspectos como eficiência, transparência, assiduidade e responsabilidade.

IV - Elaborar relatórios periódicos sobre processo eleitoral e desempenho dos eleitos, garantindo clareza e acessibilidade das informações.

V - Apresentar propostas de melhorias para futuras eleições, com o intuito de promover o constante aperfeiçoamento da gestão escolar democrática.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 27 de março de 2025.

KARINA GOMES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Cleomira Alves
Código identificador: 5cbe9e8b-e55a-4fc3-b91e-bc7458d4cfe1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2024 IV

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente – DETENTORA: JOSE EDMARCIO VIEIRA – LTDA Pregão Eletrônico 100/2024 OBJETO: aquisição de eletrodomésticos VALOR TOTAL R\$ 3.117,00 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 25/03/2025

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 8b536e82-7c14-4675-bc82-a5a1248bc4f1

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025 - REPUBLICAÇÃO

EDITAL: 13/2025 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: Aquisição de retroescavadeiras e caminhões ENCERRAMENTO: às 08h30 do dia 14/04/2025 ABERTURA: às 09h do dia 14/04/2025 INFORMAÇÕES: Prefeitura Mun. de Pres. Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4440, 39024456 SITE: www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de março de 2025

Paulo Eduardo Barcello - Responsável Depto. Compras

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: c8308ea8-d198-430a-af50-055a739f48c2



EDITAL Nº 06/2025

De notificação, lançamento e cobrança relativo à **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**. O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **NOTIFICA** ao(s) senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 - HAIR-X INSTITUTE LTDA.

CNPJ/CPF: 30.047.643/0001-51

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 98/2025 - Série "AA" de 26 de março de 2025.

Presidente Prudente, 27 de março de 2025

Reginaldo Souza Novaes

Coordenador Fiscal e Tributário

Publicado por: Alexandre Cabral de Melo
Código identificador: 30cec9f8-c168-40e3-b91a-a08ad97680d7

EDITAL Nº 07/2025

De notificação, lançamento e cobrança relativo à **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**. O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **NOTIFICA** ao(s) senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 - ORION INTEGRACAO DE NEGOCIOS E TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ/CPF: 04.756.679/0047-87

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 97/2025 - Série "AA" de 26 de março de 2025.

Presidente Prudente, 28 de março de 2025

Reginaldo Souza Novaes

Coordenador Fiscal e Tributário

Publicado por: Alexandre Cabral de Melo
Código identificador: ac4f2528-2928-41a4-8abe-2b2df51c1e5a

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 71/2025. Autorização municipal conforme Decreto Municipal nº 27.543/2016 e Lei nº13. 019/ 2014/2015. OBJETO: Prestação de serviço por meio de oficinas do Eixo de Práticas Corporais Esportivas: Basquete, Capoeira, Ginástica, Futsal, Atletismo, Esporte Com Rede, Handebol, Jogos de Tabuleiro, Jogos Pré Desportivos, Jogos Inclusivos, Brincadeiras e Jogos Populares para estudantes dos 1º (primeiros) aos 5º (quintos) anos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Presidente Prudente. SEGMENTO: Terceiro Setor. ORGÃO CONCESSOR: Município de Presidente Prudente - SP CNPJ 55.356.653/0001-08. OSC: Instituto De Excelência Desportiva De Presidente Prudente- Instituto Edespp.VALOR GLOBAL: R\$ 362.780,00, (Trezentos e Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Oitenta Reais). Data da Assinatura: 25/03/2025 Vigência: 25 de março de 2025 a 27 de fevereiro de 2026.

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 1fda238d-f58c-4003-9b39-3115beab37b3

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 72/2025. Autorização municipal conforme Decreto Municipal nº 27.543/2016 e Lei nº13. 019/ 2014/2015. OBJETO: Prestação de serviço por meio de oficinas do Eixo de Cultura e Arte: Prática Circense/Teatro Dança e Iniciação Musical/Musicalização, para estudantes dos 1º (primeiros) aos 5º (quintos) anos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Presidente Prudente. SEGMENTO: Terceiro Setor. ORGÃO CONCESSOR: Município de Presidente Prudente - SP CNPJ 55.356.653/0001-08. OSC: Associação Cultural Orquestra De Metais E Percussão De Presidente Prudente - OMP3. VALOR GLOBAL: R\$ 759.340,00 (Setecentos e Cinquenta e Nove Mil, Trezentos e Quarenta



Reais). Data da Assinatura: 22/03/2025 Vigência: 22 de março de 2025 a 27 de fevereiro de 2026.

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 518eed6e-29ff-4d49-96c7-0ace78a913f3

NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS

NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO	DATA	VALOR R\$
FPM	28/03/2025	3.704.017,68
FEP - FUNDO ESPECIAL LEI 7525	28/03/2025	144.456,29
ITR - INCRA	28/03/2025	8.277,48
FEB - FUNDEB	28/03/2025	524.302,38
LEI KANDIR	28/03/2025	39.669,39

Presidente Prudente, 28 de Março de 2025

CÁDMO LUPÉRCIO GARCIA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: Juliana de Freitas Maciel
Código identificador: b62cb934-3de8-4270-9a68-5d64d42cca48

NOTIFICAÇÃO DFT Nº 005/2025

RAZÃO SOCIAL: CIRO ALFREDO VIEIRA DE CAMARGO BUENO

ATIVIDADE: EVENTO LEILAO CIRO BUENO

ENDEREÇO: ETN RANCHO PALOMITA II, SN - ZONA RURAL - ANHUMAS - SP

INSC. MUNIC.: 122722

CNPJ: 29.680.098/0001-57

Fica a contribuinte acima identificada, nos termos do § 2º, do artigo 251 da LC 199/2015 - CTM, NOTIFICADA a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, os documentos relacionados ao evento denominado "**EVENTO LEILÃO CIRO BUENO**", realizado no dia 12 de novembro de 2023, tais como:

1. Nota Fiscal do Serviço de Segurança;
2. Nota Fiscal do Serviço de Brigadistas;
3. Nota Fiscal do Serviço de Estruturas (Som, Iluminação, Geradores, Metálica, Banheiros Químicos e outros);
4. Nota fiscal de outros serviços que eventualmente tenham sido contratados;
5. Guia de recolhimentos dos impostos retidos referente aos serviços contratados.

Os documentos fiscais acima solicitados deverão ser anexados ao **processo nº 68.357/2023**, na plataforma eletrônica: **<https://presidenteprudente.1doc.com.br>**.

O não atendimento a presente notificação, no prazo acima estipulado, sujeitará o infrator à pena prevista no artigo 123, inciso VI, alínea c, da LC 199/2015 (CTM).

Presidente Prudente, 03 de fevereiro de 2025.

Dalva Vieira de Aquino Leite

Auditor Tributário

Matrícula: 19.505-7



Departamento Fiscal e Tributário

Publicado por: Alexandre Cabral de Melo
Código identificador: 839531d3-ecf4-460e-9312-727c250527c2

NOTIFICAÇÃO Nº 01/2025

De lançamento e cobrança relativa às Taxas de Licença e de Fiscalização de Atividade e ISS. O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **NOTIFICA** os senhores contribuintes abaixo relacionados que foram providenciados os lançamentos de ofício das referidas taxas e impostos. Os prazos para recolhimento seguem o regramento estabelecido pelo artigo 185, §§ 1º e 2º da Lei Complementar 199 de 2015.

1 - JULIANO BIONDO FLORES

CPF: 315.028.278-08

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

Presidente Prudente, 28 de março de 2025

Reginaldo Souza Novaes

Coordenador Fiscal e Tributário

Publicado por: Alexandre Cabral de Melo
Código identificador: c1679497-bbaf-4633-bd40-5475f17955b5

TERMO DE ADITAMENTO Nº 04/2025 AO CONTRATO Nº 10/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A. Pregão Eletrônico 242/2022 OBJETO: serviço de locação de veículos. FUNDAMENTO: Fica aditado o contrato acima descrito de modo que seu prazo é prorrogado por mais 30 dias, com novo vencimento a ocorrer em 09 e abril de 2025, por fundamento legal o art. 58, inc. I, lei federal 8666/1993, com matéria tratada no Processo Administrativo n. 26554/2022 ASSINATURA: 09/03/2025

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: a7dc48e2-c952-4186-ad93-625c6d85a3d5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EMBARGO

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 152/2.008, de 19 de janeiro de 2.008, que institui normas para edificações, faz saber ao(s) interessado(s) abaixo indicado(s), que fica(m) comunicado(s) da "INTIMAÇÃO DE EMBARGO", para no prazo 15 (quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no(s) imóvel(is) a seguir identificado(s) a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPensa** até que seja cumprida esta Intimação. (Art. 305, L. C. 152/2.008).

PRISCILA ALVES DE LIMA

RUA ANTÔNIO RIBEIRO, 105- PARQUE ALEXANDRINA

Ref. Cadastral: 27.1.1.1508.123.1

Com fundamento nos arts. 1, 3, 4 e 5 da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado de construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos 28 de março de 2.025. O Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a



digitação e conferência.

Adriana Aparecida Pezzotti Zangirolami

Coordenadora de Fiscalização Urbanística

Publicado por: MARCOS ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA
Código identificador: a074d228-66ad-43f2-be9d-2671a3394d1c

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 281/2.023, de 16 de novembro de 2.023, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2.018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, para tomarem ciência da notificação de multa realizada, observando o prazo estipulado por lei, a seguir transcritos:

MAKOTO OSHIMA

Endereço: RUA JÂNIO DA SILVA QUADROS, 260 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO

Ref. Cadastral: 25.4.6.1300.124.1 - **Cad. Anterior:** 617980001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 3124/2025 - **Data da Infração:** 24/03/2025

Prazo: 14/04/2025 - **Valor:** 842,66 UFM

SAKAE OSHIMA

Endereço: RUA JÂNIO DA SILVA QUADROS, 248 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO

Ref. Cadastral: 25.4.6.1300.112.1 - **Cad. Anterior:** 617970001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 3125/2025 - **Data da Infração:** 24/03/2025

Prazo: 14/04/2025 - **Valor:** 869,84 UFM

LOURIVAL FEITOSA DA SILVA

Endereço: RUA HARUO UOYA, 122 - JARDIM SÃO BENTO

Ref. Cadastral: 30.2.6.818.322.1 - **Cad. Anterior:** 389340001

Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificados

Auto de Infração: 3126/2025 - **Data da Infração:** 24/03/2025

Prazo: 14/04/2025 - **Valor:** 150,00 UFM

LOURIVAL FEITOSA DA SILVA

Endereço: RUA HARUO UOYA, 122 - JARDIM SÃO BENTO

Ref. Cadastral: 30.2.6.818.322.1 - **Cad. Anterior:** 389340001

Irregularidade: 6 - Outros

Auto de Infração: 3127/2025 - **Data da Infração:** 24/03/2025

Prazo: 14/04/2025

Obs: Tomar providencias necessarias para limpeza geral do imóvel

LIRIA MIEKO SHIRAIWA KUNIYOSHI

Endereço: RUA HARUO UOYA, 156 - JARDIM SÃO BENTO

Ref. Cadastral: 30.2.6.716.280.1 - **Cad. Anterior:** 389360001

Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificados

Auto de Infração: 3128/2025 - **Data da Infração:** 24/03/2025

Prazo: 14/04/2025 - **Valor:** 150,00 UFM

LIRIA MIEKO SHIRAIWA KUNIYOSHI

Endereço: RUA HARUO UOYA, 156 - JARDIM SÃO BENTO

Ref. Cadastral: 30.2.6.716.280.1 - **Cad. Anterior:** 389360001

Irregularidade: 6 - Outros

Auto de Infração: 3129/2025 - **Data da Infração:** 24/03/2025

Prazo: 14/04/2025

Obs: Tomar providencias necessarias para limpeza geral do imóvel

CHARLES DO VALE NOVAES JUNIOR

Endereço: AVENIDA IBRAIN NOBRE-DR, 1019 - PARQUE FURQUIM

Ref. Cadastral: 27.3.4.1203.233.1 - **Cad. Anterior:** 13660001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 3130/2025 - **Data da Infração:** 24/03/2025

Prazo: 14/04/2025 - **Valor:** 568,50 UFM

CHARLES DO VALE NOVAES JUNIOR

Endereço: AVENIDA IBRAIN NOBRE-DR, 1019 - PARQUE FURQUIM

Ref. Cadastral: 27.3.4.1203.233.1 - **Cad. Anterior:** 13660001

Irregularidade: 6 - Outros

Auto de Infração: 3131/2025 - **Data da Infração:** 24/03/2025

Prazo: 14/04/2025

Obs: Tomar providencias necessarias para limpeza geral do imóvel

PRISCILA C R DE OLIVEIRA SANTOS

Endereço: RUA JÂNIO DA SILVA QUADROS, 307 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO

Ref. Cadastral: 25.4.5.1019.68.1 - **Cad. Anterior:** 617695001

Irregularidade: 5 - Remocao de entulho e material de construcao

Auto de Infração: 3132/2025 - **Data da Infração:** 24/03/2025

Prazo: 31/03/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

BENEDITA MARIA DE JESUS

Endereço: RUA FELIPE RODRIGUES, 78 - PARQUE FURQUIM

Ref. Cadastral: 27.3.4.1001.235.1 - **Cad. Anterior:** 311960001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 3133/2025 - **Data da Infração:** 24/03/2025

Prazo: 14/04/2025 - **Valor:** 456,00 UFM

ADRIANA KAZUMI IWAKI UYEDA

Endereço: RUA JOSÉ BERLOTT, 447 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO

Ref. Cadastral: 25.4.5.1319.19.1 - **Cad. Anterior:** 618200001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 3134/2025 - **Data da Infração:** 24/03/2025

Prazo: 14/04/2025 - **Valor:** 813,56 UFM

NAIR DA ROCHA

Endereço: RUA ÂNGELO ROBERTO BARBOSA, 615 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 25.4.6.513.24.1 - **Cad. Anterior:** 473269001

Irregularidade: 5 - Remocao de entulho e material de construcao

Auto de Infração: 3135/2025 - **Data da Infração:** 24/03/2025

**Prazo:** 31/03/2025 - **Valor:** 160,00 UFM**NAIR DA ROCHA****Endereço:** RUA ÂNGELO ROBERTO BARBOSA, 615 - JARDIM VALE DO SOL**Ref. Cadastral:** 25.4.6.513.24.1 - **Cad. Anterior:** 473269001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 3136/2025 - **Data da Infração:** 24/03/2025**Prazo:** 14/04/2025**Obs:** Deixar a calçada totalmente livre.**IGREJA BATISTA BOAS NOVAS DE PRESIDENTE****Endereço:** RUA VINTE E UM DE SETEMBRO, 451 - JARDIM EVEREST**Ref. Cadastral:** 26.3.2.1401.286.1 - **Cad. Anterior:** 460310001**Irregularidade:** 5 - Remocao de entulho e material de construçao**Auto de Infração:** 3137/2025 - **Data da Infração:** 25/03/2025**Prazo:** 31/03/2025 - **Valor:** 100,00 UFM**MANOEL APARECIDO NEVES POZARIU****Endereço:** RUA MARIA GODOY CANHOLI, 146 - PARQUE IMPERIAL**Ref. Cadastral:** 26.1.1.3014.488.1 - **Cad. Anterior:** 534520001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 3138/2025 - **Data da Infração:** 25/03/2025**Prazo:** 14/04/2025 - **Valor:** 513,86 UFM**MANOEL APARECIDO NEVES POZARIU****Endereço:** RUA MARIA GODOY CANHOLI, 146 - PARQUE IMPERIAL**Ref. Cadastral:** 26.1.1.3014.488.1 - **Cad. Anterior:** 534520001**Irregularidade:** 1 - Muro inexistente ou irregular**Auto de Infração:** 3139/2025 - **Data da Infração:** 25/03/2025**Prazo:** 14/04/2025 - **Valor:** 350,00 UFM**MANOEL APARECIDO NEVES POZARIU****Endereço:** RUA MARIA GODOY CANHOLI, 146 - PARQUE IMPERIAL**Ref. Cadastral:** 26.1.1.3014.488.1 - **Cad. Anterior:** 534520001**Irregularidade:** 2 - Passeio inexistente ou irregular**Auto de Infração:** 3140/2025 - **Data da Infração:** 25/03/2025**Prazo:** 14/04/2025 - **Valor:** 260,00 UFM**SERGIO BEZUTI****Endereço:** RUA SANTA ROSA, 226 - VILA MARQUES**Ref. Cadastral:** 26.4.6.1611.585.1 - **Cad. Anterior:** 265540001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 3141/2025 - **Data da Infração:** 25/03/2025**Prazo:** 14/04/2025 - **Valor:** 379,50 UFM**SERGIO BEZUTI****Endereço:** RUA SANTA ROSA, 226 - VILA MARQUES**Ref. Cadastral:** 26.4.6.1611.585.1 - **Cad. Anterior:** 265540001**Irregularidade:** 1 - Muro inexistente ou irregular**Auto de Infração:** 3142/2025 - **Data da Infração:** 25/03/2025**Prazo:** 14/04/2025 - **Valor:** 110,00 UFM**VALDEMIR EDVALDO BOTT****Endereço:** RUA SEBASTIÃO BARBOSA, 117 - RESIDENCIAL GREEN VILLE**Ref. Cadastral:** 25.2.6.17.182.1 - **Cad. Anterior:** 686340001**Irregularidade:** 5 - Remocao de entulho e material de construçao**Auto de Infração:** 3143/2025 - **Data da Infração:** 25/03/2025**Prazo:** 31/03/2025 - **Valor:** 100,00 UFM**MARCIA CRISTINA TEIXEIRA****Endereço:** RUA EDUARDO BRIGATTO, 134 - RESIDENCIAL GREEN VILLE**Ref. Cadastral:** 25.2.6.17.136.1 - **Cad. Anterior:** 686270001**Irregularidade:** 5 - Remocao de entulho e material de construçao**Auto de Infração:** 3144/2025 - **Data da Infração:** 25/03/2025**Prazo:** 31/03/2025 - **Valor:** 100,00 UFM**AMARO CANUTO DA SILVA****Endereço:** ALAMEDA TATUI-INSPECTOR, 185 - JARDIM JEQUITIBÁS**Ref. Cadastral:** 26.3.4.1507.384.1 - **Cad. Anterior:** 451380001**Irregularidade:** 5 - Remocao de entulho e material de construçao**Auto de Infração:** 3145/2025 - **Data da Infração:** 25/03/2025**Prazo:** 31/03/2025 - **Valor:** 100,00 UFM**SERGIO EDUARDO LIMA DOS SANTOS****Endereço:** RUA DOMINGOS MATHEUS, 853 - PARQUE CEDRAL**Ref. Cadastral:** 26.3.4.1118.280.1 - **Cad. Anterior:** 369200001**Irregularidade:** 5 - Remocao de entulho e material de construçao**Auto de Infração:** 3146/2025 - **Data da Infração:** 25/03/2025**Prazo:** 31/03/2025 - **Valor:** 100,00 UFM**LUIZ PAULO JORGE GOMES****Endereço:** RUA SÃO BENTO, 297 - JARDIM PETRÓPOLIS**Ref. Cadastral:** 26.3.6.704.28.1 - **Cad. Anterior:** 347130001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 3147/2025 - **Data da Infração:** 25/03/2025**Prazo:** 14/04/2025 - **Valor:** 630,00 UFM**LUIZ PAULO JORGE GOMES****Endereço:** RUA SÃO BENTO, 311 - JARDIM PETRÓPOLIS**Ref. Cadastral:** 26.3.6.704.14.1 - **Cad. Anterior:** 347140001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 3148/2025 - **Data da Infração:** 25/03/2025**Prazo:** 14/04/2025 - **Valor:** 630,00 UFM**CLINICA MEDICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA****Endereço:** RUA VICTÓRIO FOGLIA, 259 - SEM DENOMINAÇÃO I**Ref. Cadastral:** 30.1.3.807.430.1 - **Cad. Anterior:** 397955001**Irregularidade:** 19 - Retirada de Materiais, equipamentos e residuos**Auto de Infração:** 3149/2025 - **Data da Infração:** 25/03/2025**Prazo:** 07/04/2025 - **Valor:** 50,00 UFM**CLINICA MEDICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA****Endereço:** RUA VICTÓRIO FOGLIA, 259 - SEM DENOMINAÇÃO I**Ref. Cadastral:** 30.1.3.807.430.1 - **Cad. Anterior:** 397955001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 3150/2025 - **Data da Infração:** 25/03/2025**Prazo:** 14/04/2025**Obs:** Terra do terreno esta invadindo o passeio publico e indo para casas vizinhas, tomar providencias para contencao.**TRUE TREE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A****Endereço:** RUA DANIEL ARROYO, 85 - JARDIM SÃO LUIZ**Ref. Cadastral:** 30.1.6.1313.37.1 - **Cad. Anterior:** 394200201**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 3151/2025 - **Data da Infração:** 25/03/2025**Prazo:** 14/04/2025 - **Valor:** 188,27 UFM**TRUE TREE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A****Endereço:** RUA DANIEL ARROYO, 91 - JARDIM SÃO LUIZ**Ref. Cadastral:** 30.1.6.1313.32.1 - **Cad. Anterior:** 394200401**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 3152/2025 - **Data da Infração:** 25/03/2025**Prazo:** 14/04/2025 - **Valor:** 194,06 UFM**TRUE TREE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A****Endereço:** RUA DANIEL ARROYO, 97 - JARDIM SÃO LUIZ**Ref. Cadastral:** 30.1.6.1313.27.1 - **Cad. Anterior:** 394200601**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 3153/2025 - **Data da Infração:** 25/03/2025**Prazo:** 14/04/2025 - **Valor:** 201,80 UFM**FRANCIELE APARECIDA LUDUVICO SILVA**



Endereço: RUA JIRO MAHEZONO, 77 - JARDIM SÃO LUIZ
Ref. Cadastral: 30.1.6.1314.246.1 - **Cad. Anterior:** 394000001
Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificadas
Auto de Infração: 3154/2025 - **Data da Infração:** 25/03/2025
Prazo: 14/04/2025 - **Valor:** 150,00 UFM

SALVATORI INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
Endereço: RUA WALDEMAR SIQUEIRA, 153 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 30.4.2.1512.207.1 - **Cad. Anterior:** 222030001
Irregularidade: 5 - Remocao de entulho e material de construcao
Auto de Infração: 3155/2025 - **Data da Infração:** 25/03/2025
Prazo: 31/03/2025 - **Valor:** 400,00 UFM

KAZA ENTERPRISES ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
Endereço: RUA JOÃO BOHAC, 356 - EX 145 PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1305.124.1 - **Cad. Anterior:** 469900001
Irregularidade: 3 - Reparo de calçada
Auto de Infração: 3156/2025 - **Data da Infração:** 26/03/2025
Prazo: 14/04/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

RITA DE CASSIA PERES
Endereço: RUA JOSÉ TEIXEIRA LIBÓRIO-DR, 314 - EX 95 PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1305.44.1 - **Cad. Anterior:** 471390001
Irregularidade: 5 - Remocao de entulho e material de construcao
Auto de Infração: 3157/2025 - **Data da Infração:** 26/03/2025
Prazo: 31/03/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

RITA DE CASSIA PERES
Endereço: RUA JOSÉ TEIXEIRA LIBÓRIO-DR, 314 - EX 95 PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1305.44.1 - **Cad. Anterior:** 471390001
Irregularidade: 1 - Muro inexistente ou irregular
Auto de Infração: 3158/2025 - **Data da Infração:** 26/03/2025
Prazo: 14/04/2025 - **Valor:** 210,00 UFM

MAURICIO HUNGARO CALVO
Endereço: AVENIDA JOSÉ SOARES MARCONDES-CEL, 4634 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1305.425.1 - **Cad. Anterior:** 469270001
Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificadas
Auto de Infração: 3159/2025 - **Data da Infração:** 26/03/2025
Prazo: 14/04/2025 - **Valor:** 150,00 UFM

MAURICIO HUNGARO CALVO
Endereço: AVENIDA JOSÉ SOARES MARCONDES-CEL, 4634 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1305.425.1 - **Cad. Anterior:** 469270001
Irregularidade: 3 - Reparo de calçada
Auto de Infração: 3160/2025 - **Data da Infração:** 26/03/2025
Prazo: 14/04/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

MAURICIO HUNGARO CALVO
Endereço: AVENIDA JOSÉ SOARES MARCONDES-CEL, 4634 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1305.425.1 - **Cad. Anterior:** 469270001
Irregularidade: 5 - Remocao de entulho e material de construcao
Auto de Infração: 3161/2025 - **Data da Infração:** 26/03/2025
Prazo: 31/03/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

ANTONIO VIZZOTO
Endereço: RUA JOSÉ TEIXEIRA LIBÓRIO-DR, 355 - EX 50 PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1304.416.1 - **Cad. Anterior:** 471230001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3162/2025 - **Data da Infração:** 26/03/2025

Prazo: 14/04/2025 - **Valor:** 1288,19 UFM

ANTONIO VIZZOTO

Endereço: RUA JOSÉ TEIXEIRA LIBÓRIO-DR, 355 - EX 50 PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1304.416.1 - **Cad. Anterior:** 471230001
Irregularidade: 3 - Reparo de calçada
Auto de Infração: 3163/2025 - **Data da Infração:** 26/03/2025
Prazo: 14/04/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

ESTEVES ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI

Endereço: RUA VICENTE FURLANETTO, 241 - EX 200 PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1304.614.1 - **Cad. Anterior:** 470040001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3164/2025 - **Data da Infração:** 26/03/2025
Prazo: 14/04/2025 - **Valor:** 1299,90 UFM

JULIANA DIAS GAZONE

Endereço: RUA JOSÉ TEIXEIRA LIBÓRIO-DR, 28 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.704.46.1 - **Cad. Anterior:** 471500001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3165/2025 - **Data da Infração:** 26/03/2025
Prazo: 14/04/2025 - **Valor:** 801,00 UFM

JULIANA DIAS GAZONE

Endereço: RUA JOSÉ TEIXEIRA LIBÓRIO-DR, 28 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.704.46.1 - **Cad. Anterior:** 471500001
Irregularidade: 1 - Muro inexistente ou irregular
Auto de Infração: 3166/2025 - **Data da Infração:** 26/03/2025
Prazo: 14/04/2025 - **Valor:** 200,00 UFM

JULIANA DIAS GAZONE

Endereço: RUA JOSÉ TEIXEIRA LIBÓRIO-DR, 28 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.704.46.1 - **Cad. Anterior:** 471500001
Irregularidade: 5 - Remocao de entulho e material de construcao
Auto de Infração: 3167/2025 - **Data da Infração:** 26/03/2025
Prazo: 31/03/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

SILVIO HENRIQUE VIVIANE NUNES

Endereço: RUA JOSÉ TEIXEIRA LIBÓRIO-DR, 27 - EX 380 PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.803.324.1 - **Cad. Anterior:** 471360001
Irregularidade: 7 - Reparo de muro
Auto de Infração: 3168/2025 - **Data da Infração:** 26/03/2025
Prazo: 14/04/2025 - **Valor:** 50,00 UFM

SILVIO HENRIQUE VIVIANE NUNES

Endereço: RUA JOSÉ TEIXEIRA LIBÓRIO-DR, 27 - EX 380 PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.803.324.1 - **Cad. Anterior:** 471360001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 3169/2025 - **Data da Infração:** 26/03/2025
Prazo: 14/04/2025
Obs: Executar repno muro e limpeza no terreno.

FRANCISCO ANTONIO TREVISAN DURAN

Endereço: RUA JOSÉ TEIXEIRA LIBÓRIO-DR, 47 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.803.309.1 - **Cad. Anterior:** 471350001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3170/2025 - **Data da Infração:** 26/03/2025
Prazo: 14/04/2025 - **Valor:** 1057,50 UFM

AGUINALDO MARCOS DA SILVEIRA

Endereço: RUA JOSÉ TEIXEIRA LIBÓRIO-DR, 87 - EX 320 PARQUE HIGIENÓPOLIS



Ref. Cadastral: 30.4.1.803.269.1 - **Cad. Anterior:** 471330001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3171/2025 - **Data da Infração:** 26/03/2025
Prazo: 14/04/2025 - **Valor:** 1065,00 UFM

AGUINALDO MARCOS DA SILVEIRA

Endereço: RUA JOSÉ TEIXEIRA LIBÓRIO-DR, 87 - EX 320 PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.803.269.1 - **Cad. Anterior:** 471330001
Irregularidade: 5 - Remocao de entulho e material de construcao
Auto de Infração: 3172/2025 - **Data da Infração:** 26/03/2025
Prazo: 31/03/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

AGUINALDO MARCOS DA SILVEIRA

Endereço: RUA JOSÉ TEIXEIRA LIBÓRIO-DR, 87 - EX 320 PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.803.269.1 - **Cad. Anterior:** 471330001
Irregularidade: 1 - Muro inexistente ou irregular
Auto de Infração: 3173/2025 - **Data da Infração:** 26/03/2025
Prazo: 14/04/2025 - **Valor:** 200,00 UFM

CLAUDINEI ORLANDELLI BARROCAL

Endereço: RUA VICENTE FURLANETTO, 244 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1104.226.1 - **Cad. Anterior:** 470150001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3174/2025 - **Data da Infração:** 26/03/2025
Prazo: 14/04/2025 - **Valor:** 1507,50 UFM

ANA CRISTINA BOVOLATO

Endereço: RUA FILOMENO ANTÔNIO CÂNDIDO, 437 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1104.153.1 - **Cad. Anterior:** 471100001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3175/2025 - **Data da Infração:** 26/03/2025
Prazo: 14/04/2025 - **Valor:** 1110,00 UFM

JORGE LUIZ GALVAO DE OLIVEIRA

Endereço: RUA FILOMENO ANTÔNIO CÂNDIDO, 457 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1104.132.1 - **Cad. Anterior:** 471110001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3176/2025 - **Data da Infração:** 26/03/2025
Prazo: 14/04/2025 - **Valor:** 1221,00 UFM

ASSOC DOS ENGENHEIROS ARQUITETOS E AGRONOMIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Endereço: RUA MIGUEL BRUNO FERREIRA-DR, 80 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1808.495.1 - **Cad. Anterior:** 469454501
Irregularidade: 13 - Passeio em desacordo com as normas vigentes
Auto de Infração: 3177/2025 - **Data da Infração:** 26/03/2025
Prazo: 14/04/2025 - **Valor:** 150,00 UFM

ASSOC DOS ENGENHEIROS ARQUITETOS E AGRONOMIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Endereço: RUA MIGUEL BRUNO FERREIRA-DR, 80 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1808.495.1 - **Cad. Anterior:** 469454501
Irregularidade: 5 - Remocao de entulho e material de construcao
Auto de Infração: 3178/2025 - **Data da Infração:** 26/03/2025
Prazo: 31/03/2025 - **Valor:** 40,00 UFM

NORMA DURAES TEIXEIRA

Endereço: RUA ERNESTO JORGE, 27 - EX 486 PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1906.323.1 - **Cad. Anterior:** 469580001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 3179/2025 - **Data da Infração:** 26/03/2025
Prazo: 14/04/2025 - **Valor:** 976,50 UFM

NORMA DURAES TEIXEIRA

Endereço: RUA ERNESTO JORGE, 45 - EX 470 PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1906.256.1 - **Cad. Anterior:** 469570001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3180/2025 - **Data da Infração:** 26/03/2025
Prazo: 14/04/2025 - **Valor:** 1096,50 UFM

NORMA DURAES TEIXEIRA

Endereço: RUA ERNESTO JORGE, 65 - EX 450 PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1906.237.1 - **Cad. Anterior:** 469560001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3181/2025 - **Data da Infração:** 26/03/2025
Prazo: 14/04/2025 - **Valor:** 1195,50 UFM

LUIZ FERNANDO DA COSTA DEPIERI

Endereço: RUA ERNESTO JORGE, 177 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1906.123.1 - **Cad. Anterior:** 469500001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3182/2025 - **Data da Infração:** 26/03/2025
Prazo: 14/04/2025 - **Valor:** 1389,00 UFM

NOVA LIMA ADMINISTRACAO INCORPORACOES E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA ERNESTO JORGE, 233 - EX 280 PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1906.66.1 - **Cad. Anterior:** 469470001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3183/2025 - **Data da Infração:** 26/03/2025
Prazo: 14/04/2025 - **Valor:** 1713,00 UFM

BELTERRA EMP.IMOBILIARIOS LTDA - ME

Endereço: AVENIDA JOSÉ SOARES MARCONDES-CEL, 4430 - EX 4438 PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1506.355.1 - **Cad. Anterior:** 469190001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3184/2025 - **Data da Infração:** 26/03/2025
Prazo: 14/04/2025 - **Valor:** 7200,00 UFM

RENATO SEVERINO DA SILVA

Endereço: RUA JOÃO BOHAC, 541 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1506.504.1 - **Cad. Anterior:** 469730001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3185/2025 - **Data da Infração:** 26/03/2025
Prazo: 14/04/2025 - **Valor:** 1372,50 UFM

FRANCISCO JOSE FERREIRA JACINTHO

Endereço: RUA ERNESTO JORGE, 284 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1704.342.1 - **Cad. Anterior:** 469670001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3186/2025 - **Data da Infração:** 26/03/2025
Prazo: 14/04/2025 - **Valor:** 2119,50 UFM

MARIO SERGIO PEREIRA

Endereço: RUA RAIMUNDO MARCOLINO SOUZA, 137 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO MATHEUS
Ref. Cadastral: 26.2.4.1206.111.1 - **Cad. Anterior:** 560610001
Irregularidade: 5 - Remocao de entulho e material de construcao
Auto de Infração: 3187/2025 - **Data da Infração:** 26/03/2025
Prazo: 31/03/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

CESAR AUGUSTO DOS SANTOS

Endereço: RUA CARMELLA VERNILLO ALVES VILELLA, 69 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO LUCAS
Ref. Cadastral: 26.2.4.1408.330.1 - **Cad. Anterior:** 608079501
Irregularidade: 15 - Limpeza imoveis edificados



Auto de Infração: 3188/2025 - **Data da Infração:** 26/03/2025
Prazo: 14/04/2025 - **Valor:** 150,00 UFM

EDSON DE SOUZA E SILVA

Endereço: RUA NELSON DA SILVA GUIDIO, 225 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO LUCAS

Ref. Cadastral: 26.2.4.1609.34.1 - **Cad. Anterior:** 609043601

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 3189/2025 - **Data da Infração:** 26/03/2025

Prazo: 14/04/2025 - **Valor:** 189,00 UFM

ADALBERTO MARTINS

Endereço: RUA JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO, 151 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO LUCAS

Ref. Cadastral: 26.2.4.1508.360.1 - **Cad. Anterior:** 608071301

Irregularidade: 5 - Remocao de entulho e material de construçao

Auto de Infração: 3190/2025 - **Data da Infração:** 26/03/2025

Prazo: 31/03/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA BRANDAO

Endereço: RUA JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO, 144 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO LUCAS

Ref. Cadastral: 26.2.4.1607.171.1 - **Cad. Anterior:** 608072901

Irregularidade: 5 - Remocao de entulho e material de construçao

Auto de Infração: 3191/2025 - **Data da Infração:** 26/03/2025

Prazo: 31/03/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

BRUNA YURI TAKASHI

Endereço: RUA JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO, 152 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO LUCAS

Ref. Cadastral: 26.2.4.1607.179.1 - **Cad. Anterior:** 608073001

Irregularidade: 5 - Remocao de entulho e material de construçao

Auto de Infração: 3192/2025 - **Data da Infração:** 26/03/2025

Prazo: 31/03/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

ANELISA CALVO PAES DANO

Endereço: RUA JOSÉ JACINTO-CEL, 351 - PARQUE HIGIENÓPOLIS

Ref. Cadastral: 30.3.3.1519.253.1 - **Cad. Anterior:** 470620001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 3193/2025 - **Data da Infração:** 26/03/2025

Prazo: 14/04/2025 - **Valor:** 1140,00 UFM

DULCEMARA ARAUJO DOS SANTOS

Endereço: RUA SEVERINO ARROIO, 99 - JARDIM SANTA FÉ

Ref. Cadastral: 29.2.5.1810.154.1 - **Cad. Anterior:** 411100001

Irregularidade: 15 - Limpeza imoveis edificados

Auto de Infração: 3194/2025 - **Data da Infração:** 26/03/2025

Prazo: 14/04/2025 - **Valor:** 150,00 UFM

DULCEMARA ARAUJO DOS SANTOS

Endereço: RUA SEVERINO ARROIO, 99 - JARDIM SANTA FÉ

Ref. Cadastral: 29.2.5.1810.154.1 - **Cad. Anterior:** 411100001

Irregularidade: 2 - Passeio inexistente ou irregular

Auto de Infração: 3195/2025 - **Data da Infração:** 26/03/2025

Prazo: 14/04/2025 - **Valor:** 210,00 UFM

LIEZER ALVES DE ALMEIDA

Endereço: RUA JOSEFA CORDEIRO MARAFON, 75 - JARDIM SANTA FÉ

Ref. Cadastral: 29.2.5.1810.69.1 - **Cad. Anterior:** 411150001

Irregularidade: 5 - Remocao de entulho e material de construçao

Auto de Infração: 3196/2025 - **Data da Infração:** 26/03/2025

Prazo: 31/03/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

MARIO FERMINIO

Endereço: RUA JOSEFA CORDEIRO MARAFON, 87 - JARDIM SANTA FÉ

Ref. Cadastral: 29.2.5.1810.57.1 - **Cad. Anterior:** 411160001

Irregularidade: 5 - Remocao de entulho e material de construçao

Auto de Infração: 3197/2025 - **Data da Infração:** 26/03/2025

Prazo: 31/03/2025 - **Valor:** 180,00 UFM

MARIO FERMINIO

Endereço: RUA JOSEFA CORDEIRO MARAFON, 87 - JARDIM SANTA FÉ

Ref. Cadastral: 29.2.5.1810.57.1 - **Cad. Anterior:** 411160001

Irregularidade: 3 - Reparo de calçada

Auto de Infração: 3198/2025 - **Data da Infração:** 26/03/2025

Prazo: 14/04/2025 - **Valor:** 120,00 UFM

FABIANA VIEIRA DOS SANTOS

Endereço: RUA ANTÔNIO ANSELMO, 215 - JARDIM SANTA FÉ

Ref. Cadastral: 29.2.5.1509.181.1 - **Cad. Anterior:** 410770001

Irregularidade: 5 - Remocao de entulho e material de construçao

Auto de Infração: 3199/2025 - **Data da Infração:** 26/03/2025

Prazo: 31/03/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

FABIANA VIEIRA DOS SANTOS

Endereço: RUA ANTÔNIO ANSELMO, 215 - JARDIM SANTA FÉ

Ref. Cadastral: 29.2.5.1509.181.1 - **Cad. Anterior:** 410770001

Irregularidade: 3 - Reparo de calçada

Auto de Infração: 3200/2025 - **Data da Infração:** 26/03/2025

Prazo: 14/04/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

FABIANA VIEIRA DOS SANTOS

Endereço: RUA ANTÔNIO ANSELMO, 215 - JARDIM SANTA FÉ

Ref. Cadastral: 29.2.5.1509.181.1 - **Cad. Anterior:** 410770001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 3201/2025 - **Data da Infração:** 26/03/2025

Prazo: 14/04/2025 - **Valor:** 189,00 UFM

ADRIANO HORACIO MARTILHO

Endereço: RUA JOSÉ ÂNGELO DOS SANTOS, 110 - PARQUE IMPERIAL

Ref. Cadastral: 26.1.1.3001.361.1 - **Cad. Anterior:** 535475001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 3202/2025 - **Data da Infração:** 26/03/2025

Prazo: 14/04/2025 - **Valor:** 270,00 UFM

ADRIANO HORACIO MARTILHO

Endereço: RUA JOSÉ ÂNGELO DOS SANTOS, 110 - PARQUE IMPERIAL

Ref. Cadastral: 26.1.1.3001.361.1 - **Cad. Anterior:** 535475001

Irregularidade: 3 - Reparo de calçada

Auto de Infração: 3203/2025 - **Data da Infração:** 26/03/2025

Prazo: 14/04/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

ADRIANO HORACIO MARTILHO

Endereço: RUA JOSÉ ÂNGELO DOS SANTOS, 110 - PARQUE IMPERIAL

Ref. Cadastral: 26.1.1.3001.361.1 - **Cad. Anterior:** 535475001

Irregularidade: 1 - Muro inexistente ou irregular

Auto de Infração: 3204/2025 - **Data da Infração:** 26/03/2025

Prazo: 14/04/2025 - **Valor:** 60,00 UFM

JOELTON NUNES DOS SANTOS

Endereço: RUA JOSÉ ÂNGELO DOS SANTOS, 126 - PARQUE IMPERIAL

Ref. Cadastral: 26.1.1.3001.379.1 - **Cad. Anterior:** 535480001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 3205/2025 - **Data da Infração:** 26/03/2025

Prazo: 14/04/2025 - **Valor:** 540,00 UFM

JOELTON NUNES DOS SANTOS

Endereço: RUA JOSÉ ÂNGELO DOS SANTOS, 126 - PARQUE IMPERIAL

Ref. Cadastral: 26.1.1.3001.379.1 - **Cad. Anterior:** 535480001

Irregularidade: 3 - Reparo de calçada

Auto de Infração: 3206/2025 - **Data da Infração:** 26/03/2025

Prazo: 14/04/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

**MARIA CRISTINA PEREIRA DE PAIVA**

Endereço: RUA JOSÉ ÂNGELO DOS SANTOS, 136 - PARQUE IMPERIAL
Ref. Cadastral: 26.1.1.3001.391.1 - **Cad. Anterior:** 535490001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3207/2025 - **Data da Infração:** 26/03/2025
Prazo: 14/04/2025 - **Valor:** 540,00 UFM

MARIA CRISTINA PEREIRA DE PAIVA

Endereço: RUA JOSÉ ÂNGELO DOS SANTOS, 136 - PARQUE IMPERIAL
Ref. Cadastral: 26.1.1.3001.391.1 - **Cad. Anterior:** 535490001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 3208/2025 - **Data da Infração:** 26/03/2025
Prazo: 14/04/2025
Obs: Fazer limpeza no fundo do lote.

AREA - ASS REG ESP DE ASSIST 25 REG

Endereço: RUA BENEDICTO FRANCO, 200 - JARDIM ITAPURA
Ref. Cadastral: 31.1.1.1108.375.1 - **Cad. Anterior:** 122650001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3212/2025 - **Data da Infração:** 27/03/2025
Prazo: 14/04/2025 - **Valor:** 27060,00 UFM

AREA - ASS REG ESP DE ASSIST 25 REG

Endereço: RUA BENEDICTO FRANCO, 200 - JARDIM ITAPURA
Ref. Cadastral: 31.1.1.1108.375.1 - **Cad. Anterior:** 122650001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 3213/2025 - **Data da Infração:** 27/03/2025
Prazo: 14/04/2025
Obs: Manter o imóvel sempre roçado e limpo.

MARIA ROSA DE JESUS

Endereço: RUA PARAÍBA, 344 - VILA FURQUIM
Ref. Cadastral: 26.4.6.1217.66.1 - **Cad. Anterior:** 220470001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3214/2025 - **Data da Infração:** 27/03/2025
Prazo: 14/04/2025 - **Valor:** 685,50 UFM

MARIA ROSA DE JESUS

Endereço: RUA PARAÍBA, 344 - VILA FURQUIM
Ref. Cadastral: 26.4.6.1217.66.1 - **Cad. Anterior:** 220470001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 3215/2025 - **Data da Infração:** 27/03/2025
Prazo: 14/04/2025
Obs: Tomar providencias necessarias para limpeza geral do imóvel e do passeio publico

MARILENA MAZZARO DE OLIVEIRA MONTINI

Endereço: RUA VICENTE FURLANETTO, 90 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1201.272.1 - **Cad. Anterior:** 470205001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3216/2025 - **Data da Infração:** 27/03/2025
Prazo: 14/04/2025 - **Valor:** 756,59 UFM

DINIZ BUSANELLO

Endereço: RUA VICENTE FURLANETTO, 74 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1201.257.1 - **Cad. Anterior:** 470200001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3217/2025 - **Data da Infração:** 27/03/2025
Prazo: 14/04/2025 - **Valor:** 787,08 UFM

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / EMGEA

Endereço: RUA FILOMENO ANTÔNIO CÂNDIDO, 518 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1102.394.1 - **Cad. Anterior:** 470235001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3218/2025 - **Data da Infração:** 27/03/2025

Prazo: 14/04/2025 - **Valor:** 630,00 UFM

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / EMGEA

Endereço: RUA FILOMENO ANTÔNIO CÂNDIDO, 518 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1102.394.1 - **Cad. Anterior:** 470235001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 3219/2025 - **Data da Infração:** 27/03/2025
Prazo: 14/04/2025
Obs: Executar limpeza geral na calçada, deixando a livre.

NEUZA RIBEIRO LOURES DE SALLES MACUCO

Endereço: RUA DIRCE MACUCO SANDOVAL, 35 - BOSQUE ITAJÚ
Ref. Cadastral: 30.3.3.1519.573.1 - **Cad. Anterior:** 470551001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3220/2025 - **Data da Infração:** 27/03/2025
Prazo: 14/04/2025 - **Valor:** 653,25 UFM

MAXIMILIANO CASTELLANO JUNIOR

Endereço: RUA DIRCE MACUCO SANDOVAL, 61 - BOSQUE ITAJÚ
Ref. Cadastral: 30.3.3.1519.547.1 - **Cad. Anterior:** 470552001
Irregularidade: 5 - Remocao de entulho e material de construcao
Auto de Infração: 3221/2025 - **Data da Infração:** 27/03/2025
Prazo: 01/04/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

MAXIMILIANO CASTELLANO JUNIOR

Endereço: RUA DIRCE MACUCO SANDOVAL, 61 - BOSQUE ITAJÚ
Ref. Cadastral: 30.3.3.1519.547.1 - **Cad. Anterior:** 470552001
Irregularidade: 15 - Limpeza imoveis edificados
Auto de Infração: 3222/2025 - **Data da Infração:** 27/03/2025
Prazo: 14/04/2025 - **Valor:** 150,00 UFM

SERGIO JOAO DE DEUS

Endereço: RUA DIRCE MACUCO SANDOVAL, 113 - BOSQUE ITAJÚ
Ref. Cadastral: 30.3.3.1519.495.1 - **Cad. Anterior:** 470554001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3223/2025 - **Data da Infração:** 27/03/2025
Prazo: 14/04/2025 - **Valor:** 653,25 UFM

ANTONIO SALMAZZO

Endereço: RUA DIRCE MACUCO SANDOVAL, 154 - BOSQUE ITAJÚ
Ref. Cadastral: 30.3.3.1317.322.1 - **Cad. Anterior:** 470862001
Irregularidade: 15 - Limpeza imoveis edificados
Auto de Infração: 3224/2025 - **Data da Infração:** 27/03/2025
Prazo: 14/04/2025 - **Valor:** 150,00 UFM

ANTONIO SALMAZZO

Endereço: RUA DIRCE MACUCO SANDOVAL, 154 - BOSQUE ITAJÚ
Ref. Cadastral: 30.3.3.1317.322.1 - **Cad. Anterior:** 470862001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 3225/2025 - **Data da Infração:** 27/03/2025
Prazo: 14/04/2025
Obs: Deixar a calçada livre

ELMA APARECIDA FASSINA

Endereço: RUA DIRCE MACUCO SANDOVAL, 268 - BOSQUE ITAJÚ
Ref. Cadastral: 30.3.3.1317.206.1 - **Cad. Anterior:** 470866001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3226/2025 - **Data da Infração:** 27/03/2025
Prazo: 14/04/2025 - **Valor:** 670,85 UFM

DANILO CARLIM DE OLIVEIRA FREITAS

Endereço: RUA DIRCE MACUCO SANDOVAL, 269 - BOSQUE ITAJÚ
Ref. Cadastral: 30.4.1.1000.861.1 - **Cad. Anterior:** 470854001
Irregularidade: 5 - Remocao de entulho e material de construcao
Auto de Infração: 3227/2025 - **Data da Infração:** 27/03/2025

**Prazo:** 01/04/2025 - **Valor:** 160,00 UFM**DANILO CARLIM DE OLIVEIRA FREITAS****Endereço:** RUA DIRCE MACUCO SANDOVAL, 269 - BOSQUE ITAJÚ**Ref. Cadastral:** 30.4.1.1000.861.1 - **Cad. Anterior:** 470854001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 3228/2025 - **Data da Infração:** 27/03/2025**Prazo:** 14/04/2025**Obs:** Retirar materiais da sua calçada e também da calçada vizinha defronte ao seu imóvel. Deixa-las totalmente livres.**GABRIEL LOURES MACUCO****Endereço:** RUA DIRCE MACUCO SANDOVAL, 310 - BOSQUE ITAJÚ**Ref. Cadastral:** 30.3.3.1317.164.1 - **Cad. Anterior:** 470867501**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 3229/2025 - **Data da Infração:** 27/03/2025**Prazo:** 14/04/2025 - **Valor:** 705,71 UFM**GABRIEL LOURES MACUCO****Endereço:** RUA DIRCE MACUCO SANDOVAL, 296 - BOSQUE ITAJÚ**Ref. Cadastral:** 30.3.3.1317.178.1 - **Cad. Anterior:** 470867001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 3230/2025 - **Data da Infração:** 27/03/2025**Prazo:** 14/04/2025 - **Valor:** 694,04 UFM**LEANDRO LOPES ARAUJO****Endereço:** RUA DIRCE MACUCO SANDOVAL, 325 - BOSQUE ITAJÚ**Ref. Cadastral:** 30.4.1.1000.805.1 - **Cad. Anterior:** 470856001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 3231/2025 - **Data da Infração:** 27/03/2025**Prazo:** 14/04/2025 - **Valor:** 703,50 UFM**LEANDRO LOPES ARAUJO****Endereço:** RUA DIRCE MACUCO SANDOVAL, 325 - BOSQUE ITAJÚ**Ref. Cadastral:** 30.4.1.1000.805.1 - **Cad. Anterior:** 470856001**Irregularidade:** 5 - Remocao de entulho e material de construcao**Auto de Infração:** 3232/2025 - **Data da Infração:** 27/03/2025**Prazo:** 01/04/2025 - **Valor:** 100,00 UFM**LEANDRO LOPES ARAUJO****Endereço:** RUA DIRCE MACUCO SANDOVAL, 325 - BOSQUE ITAJÚ**Ref. Cadastral:** 30.4.1.1000.805.1 - **Cad. Anterior:** 470856001**Irregularidade:** 2 - Passeio inexistente ou irregular**Auto de Infração:** 3233/2025 - **Data da Infração:** 27/03/2025**Prazo:** 14/04/2025 - **Valor:** 280,00 UFM**BRUNO GERMINIANI SILVA****Endereço:** RUA DIRCE MACUCO SANDOVAL, 339 - BOSQUE ITAJÚ**Ref. Cadastral:** 30.4.1.1000.791.1 - **Cad. Anterior:** 470856501**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 3234/2025 - **Data da Infração:** 27/03/2025**Prazo:** 14/04/2025 - **Valor:** 703,50 UFM**MANDU AGROPECUARIA LTDA****Endereço:** RUA ANTÔNIO DE SOUZA COSTA, 584 - JARDIM RIO 400**Ref. Cadastral:** 30.4.1.810.453.1 - **Cad. Anterior:** 357450001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 3235/2025 - **Data da Infração:** 27/03/2025**Prazo:** 14/04/2025 - **Valor:** 2850,00 UFM**HAROLDO OKI****Endereço:** RUA DIRCE MACUCO SANDOVAL, 366 - BOSQUE ITAJÚ**Ref. Cadastral:** 30.3.3.1317.108.1 - **Cad. Anterior:** 470869501**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 3236/2025 - **Data da Infração:** 27/03/2025**Prazo:** 14/04/2025 - **Valor:** 752,22 UFM**HAROLDO OKI****Endereço:** RUA DIRCE MACUCO SANDOVAL, 366 - BOSQUE ITAJÚ**Ref. Cadastral:** 30.3.3.1317.108.1 - **Cad. Anterior:** 470869501**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 3237/2025 - **Data da Infração:** 27/03/2025**Prazo:** 14/04/2025 - **Valor:** 100,00 UFM**DTHOKI INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S A****Endereço:** RUA DIRCE MACUCO SANDOVAL, 352 - BOSQUE ITAJÚ**Ref. Cadastral:** 30.3.3.1317.122.1 - **Cad. Anterior:** 470869001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 3238/2025 - **Data da Infração:** 27/03/2025**Prazo:** 14/04/2025 - **Valor:** 719,55 UFM**NEUZA RIBEIRO LOURES DE SALLES MACUCO****Endereço:** RUA DIRCE MACUCO SANDOVAL, 406 - BOSQUE ITAJÚ**Ref. Cadastral:** 30.3.3.1317.80.1 - **Cad. Anterior:** 470871001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 3239/2025 - **Data da Infração:** 27/03/2025**Prazo:** 14/04/2025 - **Valor:** 994,71 UFM**NEUZA RIBEIRO LOURES DE SALLES MACUCO****Endereço:** RUA DIRCE MACUCO SANDOVAL, 406 - BOSQUE ITAJÚ**Ref. Cadastral:** 30.3.3.1317.80.1 - **Cad. Anterior:** 470871001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 3240/2025 - **Data da Infração:** 27/03/2025**Prazo:** 14/04/2025 - **Valor:** 100,00 UFM**JESSICA ANDRESSA FLORIANO PEREIRA****Endereço:** RUA ADAIR DALLEFI, 55 - RESIDENCIAL BRISAS DO MONTE**Ref. Cadastral:** 23.3.4.100.256.1 - **Cad. Anterior:** 759579001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 3242/2025 - **Data da Infração:** 27/03/2025**Prazo:** 14/04/2025 - **Valor:** 240,00 UFM**REAL PRIME INCORP PART E INVEST LTDA****Endereço:** RUA FLORA AKIKO AOYAGI IKEDA, 31 - RESIDENCIAL BRISAS DO MONTE**Ref. Cadastral:** 23.3.4.101.80.1 - **Cad. Anterior:** 759608001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 3243/2025 - **Data da Infração:** 27/03/2025**Prazo:** 14/04/2025 - **Valor:** 240,00 UFM**DALVA MARIA PRADO****Endereço:** RUA IISUKE OHIRA, 373 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO / PROLONGAMENTO**Ref. Cadastral:** 26.2.1.304.15.1 - **Cad. Anterior:** 737135001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 3244/2025 - **Data da Infração:** 27/03/2025**Prazo:** 14/04/2025 - **Valor:** 378,00 UFM**GILBERTO FRANCISCO C M RODRIGUES ESGALHA****Endereço:** RUA CONSTANTINO ALVES DE AZEVEDO, 531 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO II**Ref. Cadastral:** 26.1.3.316.111.1 - **Cad. Anterior:** 741197001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 3245/2025 - **Data da Infração:** 27/03/2025**Prazo:** 14/04/2025 - **Valor:** 378,00 UFM**RODRIGO SILVA DE ALMEIDA****Endereço:** RUA AMÉLIO DOMINGOS MUNGO, 87 - JARDIM MARACANÃ**Ref. Cadastral:** 26.1.6.403.339.1 - **Cad. Anterior:** 508860001**Irregularidade:** 5 - Remocao de entulho e material de construcao**Auto de Infração:** 3246/2025 - **Data da Infração:** 27/03/2025**Prazo:** 01/04/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

**VAGNER VIDAL FONTAO JUNIOR****Endereço:** RUA JÚLIO PERUCHE, 518 - JARDIM MARACANÃ**Ref. Cadastral:** 26.3.2.1816.62.1 - **Cad. Anterior:** 5049350001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 3247/2025 - **Data da Infração:** 27/03/2025**Prazo:** 14/04/2025 - **Valor:** 220,50 UFM**DILSON MATHEUS****Endereço:** RUA ALBINO-CEL, 857 - JARDIM AVIAÇÃO**Ref. Cadastral:** 26.4.2.1313.242.1 - **Cad. Anterior:** 91020001**Irregularidade:** 15 - Limpeza imóveis edificadas**Auto de Infração:** 3248/2025 - **Data da Infração:** 27/03/2025**Prazo:** 14/04/2025 - **Valor:** 150,00 UFM**GEORGE FERREIRA DE ANDRADE****Endereço:** RUA FRANCISCO TREVEIA, 319 - JARDIM ESTORIL**Ref. Cadastral:** 26.4.2.1808.207.1 - **Cad. Anterior:** 129341301**Irregularidade:** 15 - Limpeza imóveis edificadas**Auto de Infração:** 3249/2025 - **Data da Infração:** 27/03/2025**Prazo:** 14/04/2025 - **Valor:** 150,00 UFM**GEORGE FERREIRA DE ANDRADE****Endereço:** RUA FRANCISCO TREVEIA, 329 - JARDIM ESTORIL**Ref. Cadastral:** 26.4.2.1808.189.1 - **Cad. Anterior:** 205010001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 3250/2025 - **Data da Infração:** 27/03/2025**Prazo:** 14/04/2025 - **Valor:** 184,82 UFM**VALDILEI DOS SANTOS PEREIRA****Endereço:** RUA DOS JEQUITIBÁS, 296 - JARDIM EVEREST**Ref. Cadastral:** 26.3.2.1305.15.1 - **Cad. Anterior:** 461782001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 3251/2025 - **Data da Infração:** 27/03/2025**Prazo:** 14/04/2025 - **Valor:** 204,71 UFM**VALDILEI DOS SANTOS PEREIRA****Endereço:** RUA DOS JEQUITIBÁS, 296 - JARDIM EVEREST**Ref. Cadastral:** 26.3.2.1305.15.1 - **Cad. Anterior:** 461782001**Irregularidade:** 5 - Remocao de entulho e material de construcao**Auto de Infração:** 3252/2025 - **Data da Infração:** 27/03/2025**Prazo:** 01/04/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 31 de Março de 2025. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Adriana Aparecida Pezzotti Zangirolami
Coordenadora de Fiscalização Urbanística

Publicado por: MARCOS ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 1601fe0e-3fff-422d-be89-8243c643819f

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**COMUNICADOS DE DEFERIMENTOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 64751/2024-SPP** Data de Protocolo: 27/11/2024 CEVS:

354140616-477-000486-1-5 Data de Validade: 21/03/2026 Razão Social: **RODRIGO AUGUSTO NESPOLO EIRELI** CNPJ/CPF: 38.821.416/0001-43 Endereço: Rodovia COMENDADOR ALBERTO BONFIGLIOLI, 780 JARDIM ITAIPU Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19063-390 UF: SP Resp. LEGAL: RODRIGO AUGUSTO NESPOLO CPF: 28742884896 Resp. Técnico: JOICE DA SILVA BRUNHOLI CPF: 35252835802 CBO: 22340 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 64.771 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 28 de Março de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 5387/2025-SPP** Data de Protocolo: 29/01/2025 CEVS: 354140616-863-002280-1-0 Data de Validade: 24/03/2026 Razão Social: **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE (ESF JARDIM MARACANÃ)** CNPJ/CPF: 55.356.653/0001-08 Endereço: Rua RUBENS PEREIRA LEITE, 546 JARDIM MARACANÃ Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19026-350 UF: SP Resp. LEGAL: DÉBORA WITTER ROCHA TIEZZI CPF: 53512510949 Resp. Técnico: JOÃO ALFREDO GUINOSI AMARAL GURGEL CPF: 21671244818 CBO: 22340 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 35.370 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 28 de Março de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 53855/2024-SPP** Data de Protocolo: 15/10/2025 CEVS: 354140616-863-002187-1-5 Data de Validade: 24/03/2026 Razão Social: **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE (ESF MORADA DO SOL)** CNPJ/CPF: 55.356.653/0001-08 Endereço: Rua AMÉLIA ÁLVARES GOMES, S/Nº JARDIM MORADA DO SOL Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19097-470 UF: SP Resp. LEGAL: DÉBORA WITTER ROCHA TIEZZI CPF: 53512510949 Resp. Técnico: SUELENI GARCIA CAVALLI CPF: 06972682843 CBO: 22340 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 9.187 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 28 de Março de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 66040/2024-APP** Data de Protocolo: 02/12/2024 CEVS: 354140616-471-000927-1-1 Data de Validade: 19/03/2026 Razão Social: **MERCADO NANE EIRELI** CNPJ/CPF: 24.660.323/0004-12 Endereço: Avenida JOSÉ ZERIAL, 200 CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19064-000 UF: SP Resp. LEGAL: LEANDRO SANCHES CPF: 27401008840.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando



inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 28 de Março de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 15370/2025-APP** Data de Protocolo: 19/03/2025 CEVS: 354140616-561-000332-1-9 Data de Validade: 24/03/2026 Razão Social: **VITA SUCOS II LTDA** CNPJ/CPF: 04.505.427/0001-00 Endereço: Rua BARÃO DO RIO BRANCO, 260 F CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-000 UF: SP Resp. LEGAL: EDSON SHIGUEAKI SHINMI CPF: 93301006868.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 28 de Março de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 63302/2024-APP** Data de Protocolo: 22/11/2024 CEVS: 354140616-561-004219-1-0 Data de Validade: 24/03/2026 Razão Social: **RONG GENHAI** CNPJ/CPF: 51.813.861/0001-20 Endereço: Rua DOUTOR JOSÉ FOZ, 621 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-041 UF: SP Resp. LEGAL: RONG GENHAI CPF: 22010762860.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 28 de Março de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 13226/2025-SPP** Data de Protocolo: 05/03/2025 CEVS: 354140616-863-002809-1-7 Data de Validade: 24/03/2026 Razão Social: **GUILHERME TRINDADE BATISTÃO CLÍNICA MÉDICA LTDA.** CNPJ/CPF: 39.413.196/0001-81 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 1269 1 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-150 UF: SP Resp. LEGAL: GUILHERME TRINDADE BATISTÃO CPF: 37048256893 Resp. Técnico: GUILHERME TRINDADE BATISTÃO CPF: 37048256893 CBO: 22314 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 176.359 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 28 de Março de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 14535/2025-SPP** Data de Protocolo: 13/03/2025 CEVS: 354140616-960-001713-1-0 Data de Validade: 24/03/2026 Razão Social: **ÂNGELA MARIA BRAZ DA COSTA 05039464860** CNPJ/CPF: 23.025.510/0001-19 Endereço: Rua AMARÍLIO ROCHA, 18 VILA MARISTELA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19020-280 UF: SP Resp. LEGAL: ÂNGELA MARIA BRAZ DA COSTA CPF: 05039464860.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e

criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 28 de Março de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 14880/2025-APP** Data de Protocolo: 17/03/2025 CEVS: 354140616-561-000175-1-5 Data de Validade: 24/03/2026 Razão Social: **E. L. LORENTE DE OLIVEIRA ME** CNPJ/CPF: 04.108.754/0001-10 Endereço: Rua JOAQUIM NABUCO, 494 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-071 UF: SP Resp. LEGAL: EDNA LÚCIA LORENTE DE OLIVEIRA CPF: 13499821800.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 28 de Março de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 10127/2025-APP** Data de Protocolo: 18/03/2025 CEVS: 354140616-463-000439-1-5 Data de Validade: 06/03/2026 Razão Social: **COMERCIO DE CEREAIS ITAPUAN LTDA** CNPJ/CPF: 57.014.060/0001-80 Endereço: Avenida PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, 105 BOX 13 E 14 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19065-300 UF: SP Resp. LEGAL: MARCIANO DA SILVA NIZER CPF: 01845687906.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 28 de Março de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 15372/2025-APP** Data de Protocolo: 19/03/2025 CEVS: 354140616-561-000471-1-2 Data de Validade: 24/03/2026 Razão Social: **VITA SUCOS I LTDA** CNPJ/CPF: 03.068.130/0001-54 Endereço: Rua BARÃO DO RIO BRANCO, 198 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-000 UF: SP Resp. LEGAL: MIRIAN MIYUKI SUEKANE TAKATA CPF: 01131918800.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 28 de Março de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 13702/2025-SPP** Data de Protocolo: 07/03/2025 CEVS: 354140616-960-001955-1-0 Data de Validade: 20/03/2026 Razão Social: **ATHIA PLANOS DE BENEFÍCIOS LTDA** CNPJ/CPF: 02.922.811/0005-07 Endereço: Rua EMÍLIO TREVISAN, 1011 SALA 4 JARDIM BELA DÁRIA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-200 UF: SP Resp. LEGAL: NATÁLIA ROSA SANTIAGO COSTA CPF: 33586211899 Resp. Técnico: JACQUELINE PAGNOSE BROGIATO CPF: 35112709871 CBO: 22350 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.: 481.698 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE



Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 28 de Março de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 13749/2025-SPP** Data de Protocolo: 10/03/2025 CEVS: 354140616-859-000003-1-0 Data de Validade: 25/03/2026 Razão Social: **ROBERTO KITAGAWA - ME** CNPJ/CPF: 10.915.434/0001-75 Endereço: Rua NATAL CASADEI, 610 JARDIM CAMBUY Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19061-556 UF: SP Resp. LEGAL: ROBERTO KITAGAWA CPF: 77945662820 Resp. Técnico: GLAUCIA REGINA TELES RIBEIRO CPF: 24910001808 CBO: 18120 Conselho Prof.: CREF No. Inscr.: 012910-G UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 28 de Março de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 13120/2025-SPP** Data de Protocolo: 05/03/2025 CEVS: 354140616-863-001870-1-1 Data de Validade: 24/03/2026 Razão Social: **MARINA BIANCHI PERETTI HONORATO DE BARROS** CNPJ/CPF: 334.871.128-25 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 1425 SALA B CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-150 UF: SP Resp. LEGAL: MARINA BIANCHI PERETTI HONORATO DE BARROS CPF: 33487112825 Resp. Técnico: MARINA BIANCHI PERETTI HONORATO DE BARROS CPF: 33487112825 CBO: 22315 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 143.408 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 28 de Março de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 64404/2024-SPP** Data de Protocolo: 05/03/2025 CEVS: 354140616-863-003431-1-0 Data de Validade: 24/03/2026 Razão Social: **NERY & NERY SERVICOS MEDICOS LTDA** CNPJ/CPF: 58.095.632/0001-66 Endereço: Rua RIBEIRO DE BARROS, 2090 ANEXO UNIDADE 1 VILA OCIDENTAL Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-041 UF: SP Resp. LEGAL: MARY MARTINS NERY SILVA CPF: 59573686600 Resp. Técnico: MARY MARTINS NERY SILVA CPF: 59573686600 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 75.473 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 28 de Março de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO:**

67245/2024-SPP Data de Protocolo: 11/12/2025 CEVS: 354140616-863-002305-1-0 Data de Validade: 26/03/2026 Razão Social: **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE (ESF JARDIM LEONOR)** CNPJ/CPF: 55.356.653/0001-08 Endereço: Rua JOSÉ QUIRINO DA SILVA, 206 JARDIM LEONOR Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19026-795 UF: SP Resp. LEGAL: DÉBORA WITTER ROCHA TIEZZI CPF: 53512510949 Resp. Técnico: MARGARETE MARIA BORTOLUSSI CPF: 92941532900 CBO: 22340 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 30.779 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 28 de Março de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 62121/2024-SPP** Data de Protocolo: 18/11/2024 CEVS: 354140616-863-002195-1-7 Data de Validade: 26/03/2026 Razão Social: **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE (ESF SÃO PEDRO)** CNPJ/CPF: 55.356.653/0001-08 Endereço: Rua PASCOAL CIAMBRIONI, 195 JARDIM SÃO PEDRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19040-460 UF: SP Resp. LEGAL: DÉBORA WITTER ROCHA TIEZZI CPF: 53512510949 Resp. Técnico: LETÍCIA SALIM TUNES MORINAGA CPF: 26429710823 CBO: 22340 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 24.517 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 28 de Março de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 13568/2025-SPP** Data de Protocolo: 07/03/2025 CEVS: 354140616-863-002993-1-6 Data de Validade: 26/03/2026 Razão Social: **MARCHIOTO SAUDE SUSTENTAVEL LTDA** CNPJ/CPF: 45.373.660/0001-56 Endereço: Rua ANTÔNIO CANHETTI, 201 SALA 04 JARDIM CAMBUY Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19061-545 UF: SP Resp. LEGAL: OSMAR MARCHIOTO JÚNIOR CPF: 22253792896 Resp. Técnico: OSMAR MARCHIOTO JÚNIOR CPF: 22253792896 CBO: 22310 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 108.181 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 28 de Março de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 12081/2025-APP** Data de Protocolo: 25/02/2025 CEVS: 354140616-109-000206-1-3 Data de Validade: 25/03/2026 Razão Social: **SUPER KIDS BUFFET INFANTIL LTDA** CNPJ/CPF: 26.054.508/0001-66 Endereço: Avenida MANOEL GOULART, 301 VILA NOVA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-270 UF: SP Resp. LEGAL: CARLOS ALBERTO DAS NEVES CPF: 08026557859.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e



criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 28 de Março de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 12075/2025-APP** Data de Protocolo: 26/02/2025 CEVS: 354140616-472-002221-1-9 Data de Validade: 25/03/2026 Razão Social: **COLHER COM AMOR PRESIDENTE PRUDENTE LTDA** CNPJ/CPF: 52.354.609/0001-62 Endereço: Avenida ANTÔNIO CANHETTI, 201 BOX 03 JARDIM CAMBUY Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19061-545 UF: SP Resp. LEGAL: RENATO MICHELIS CPF: 04956134878.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 28 de Março de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 20773/2024-SPP** Data de Protocolo: 25/03/2024 CEVS: 354140616-472-002221-1-9 Data de Validade: 26/03/2026 Razão Social: **50.330.768 CAMILA ALVES BRAVIN ARRUDA** CNPJ/CPF: 50.330.768/0001-00 Endereço: Avenida QUATORZE DE SETEMBRO, 2528 FUNDOS VILA MALAMAN Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-770 UF: SP Resp. LEGAL: CAMILA ALVES BRAVIN ARRUDA CPF: 22728305870.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as

boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 28 de Março de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 9653/2025-SPP** Data de Protocolo: 14/02/2025 CEVS: 354140616-863-002483-1-2 CEVS: 354140616-863-002547-1-1 Data de Validade: 26/03/2026 Razão Social: **RAFAEL BRUNO SCUCUGLIA CLINICA ODONTOLOGICA EIRELI - ME** CNPJ/CPF: 30.497.059/0001-06 Endereço: Avenida MANOEL GOULART, 701 SALA 02 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-240 UF: SP Resp. LEGAL: RAFAEL BRUNO SCUCUGLIA CPF: 42180266880 Resp. Técnico: RAFAEL BRUNO SCUCUGLIA CPF: 42180266880 CBO: 22320 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 118.499 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 28 de Março de 2025.

PAULO GONÇALVES ROSA NETO

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Publicado por: Gustavo da Silva Braiani Gallindo
Código identificador: 0b94d83e-543e-477b-8c41-727d29c0eb5c

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE "VICENTE FURLANETTO" - FUNDEPI

TERMO DE CONTRATO 13/2025

CEDENTE: FUNDEPI; CESSIONÁRIA: JAQUELINE FERREIRA DE ALMEIDA ROSSI; Processo Administrativo 14.377/2025; OBJETO: Cessão de espaço físico e permissão de uso para empresas transferirem sua sede administrativa e fiscal para o coworking no bloco C da Fundepi, conforme Chamamento Público 01/2024. VALOR: R\$1.200,00. VIGÊNCIA: 26/03/2025 a 26/03/2027. ASSINATURA: 26/03/2025.

Publicado por: Rebeca Lala Alves
Código identificador: d1bbf897-50b2-4322-8c78-69c8c54c5ca2

TERMO DE CONTRATO 14/2025

CEDENTE: FUNDEPI; CESSIONÁRIA: BIOSHILD SOLUTIONS LTDA; Processo Administrativo 14.581/2025; OBJETO: Cessão de espaço físico e permissão de uso para empresas transferirem sua sede administrativa e fiscal para o coworking no bloco C da Fundepi, conforme Chamamento Público 01/2024. VALOR: R\$1.200,00. VIGÊNCIA: 26/03/2025 a 26/03/2027. ASSINATURA: 26/03/2025.

Publicado por: Rebeca Lala Alves
Código identificador: 263fd2ba-e677-47d7-958c-ad42113c67d0

TERMO DE CONTRATO 15/2025

CEDENTE: FUNDEPI; CESSIONÁRIA: AHS CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA; Processo Administrativo 14.746/2025; OBJETO: Cessão de espaço físico e permissão de uso para empresas transferirem sua sede administrativa e fiscal para o coworking no bloco C da Fundepi, conforme Chamamento Público 01/2024. VALOR: R\$8.400,00. VIGÊNCIA: 26/03/2025 a 26/03/2027. ASSINATURA: 26/03/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO DIA 02.04.2025 - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

A Câmara Municipal de Presidente Prudente – SP, tem a honra de CONVIDAR a população prudentina, para participar da Audiência Pública, a ser realizada no dia 02 de abril de 2025, (quarta-feira) a partir das 19h00, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Prudente, conforme REQUERIMENTO Nº 542/19 de autoria da Mesa Diretora desta Edilidade, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 24.03.2025, visando debater o Projeto de Lei nº 39/19, de autoria do Poder Executivo, que institui o Plano Municipal de Saneamento Básico.

Presidente Prudente, Prédio Público “Dr. Pedro Furquim”, em 26 de março de 2025.

WILLIAM LEITE

Presidente

Publicado por: Edna de Oliveira Gonçalves
Código identificador: e43bf253-682f-44c9-ae76-8eb668a2fdb2

DECRETO LEGISLATIVO Nº 746

Dispõe sobre a concessão do Título de “CIDADÃO PRUDENTINO”, ao Excelentíssimo Senhor VINICIUS MARCHESE MARINELLI, em reconhecimento à sua destacada atuação à frente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA-SP) e, atualmente, como Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), contribuindo significativamente para o fortalecimento da engenharia no Brasil e elevando o nome de Presidente Prudente como referência nacional na área.

Autor: VEREADOR ARISTEU PENALVA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º É concedido nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 11.372, de 02 de maio de 2024, o Título de “CIDADÃO PRUDENTINO”, ao Excelentíssimo Senhor VINICIUS MARCHESE MARINELLI, em reconhecimento à sua destacada atuação à frente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA-SP) e, atualmente, como Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), contribuindo significativamente para o fortalecimento da engenharia no Brasil e elevando o nome de Presidente Prudente como referência nacional na área.

Art. 2º A Câmara Municipal entregará em Sessão Solene o diploma correspondente à homenagem referida neste Decreto Legislativo.

Art. 3º É reservado ao agraciado nos termos do artigo 18 da Lei Municipal nº 11.372, de 02 de maio de 2024, lugar de honra nas Sessões Solenes da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Prédio Público “Dr. Pedro Furquim”, em 18 de março de 2025.

WILLIAM LEITE

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

MAURO ALVES DOS SANTOS

Diretor da Secretaria

Publicado por: Edna de Oliveira Gonçalves
Código identificador: 62b857f4-d2a6-4a36-b3bb-c7bec0025414



DECRETO LEGISLATIVO Nº 747

Dispõe sobre a concessão da Medalha de Mérito Grande Colonizador "Coronel José Soares Marcondes", ao Excelentíssimo Senhor Professor Doutor VALÉRIO DE OLIVEIRA MAZZUOLI, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à cidade de Presidente Prudente, por meio de sua destacada trajetória acadêmica, produção intelectual e contribuição para o Direito Internacional, elevando o nome de Presidente Prudente no cenário jurídico e acadêmico nacional e internacional.

Autor: Vereador WILLIAM LEITE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º É concedido nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 11.372, de 02 de maio de 2024, a Medalha de Mérito Grande Colonizador "Coronel José Soares Marcondes", ao Excelentíssimo Senhor Professor Doutor VALÉRIO DE OLIVEIRA MAZZUOLI, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à cidade de Presidente Prudente, por meio de sua destacada trajetória acadêmica, produção intelectual e contribuição para o Direito Internacional, elevando o nome de Presidente Prudente no cenário jurídico e acadêmico nacional e internacional.

Art. 2º A entrega da insígnia e do diploma se dará em Sessão Solene da Câmara Municipal em data a ser fixada.

Art. 3º É assegurado ao agraciado nos termos do artigo 18 da Lei Municipal nº 11.372, de 02 de maio de 2024, lugar de honra nas Sessões Solenes da Câmara Municipal.

Art. 4º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo serão cobertas por consignações próprias do orçamento.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Prédio Público "Dr. Pedro Furquim", em 25 de março de 2025.

WILLIAM LEITE

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

MAURO ALVES DOS SANTOS

Diretor da Secretaria

Publicado por: Edna de Oliveira Gonçalves
Código identificador: 5d7cf9a2-6bde-45ee-b02e-68e2b660d6fc

EXTRATO DE ADITIVO Nº 03-25 - CIEE

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE- SP

ADITIVO Nº 03/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023

EXPEDIENTE - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

EXPEDIENTE – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

OBJETO: Desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes .

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 38.753,28

VIGÊNCIA: 08 de Março de 2025 a 07 de Março de 2026.

ASSINATURA: 07 de Março de 2025.

Presidente Prudente, em 07 de Março de 2025.



WILLIAM CESAR LEITE

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Sonia Aparecida Correia Silva
Código identificador: be71b10d-d93c-4ea1-9af9-ff9035367328

R E S O L U Ç Ã O Nº 392

Cria a Frente Parlamentar em Defesa do Serviço Público e dá outras providências.

Autor: Vereador WILLIAM LEITE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Presidente Prudente, em caráter temporário, até o término desta legislatura, a Frente Parlamentar em Defesa do Serviço Público.

Art. 2º Constitui-se como finalidade da Frente Parlamentar em Defesa do Serviço Público, criar um espaço de debate para as questões relacionadas a fortalecer, difundir e potencializar as ações pertinentes ao tema.

Art. 3º Compete à Frente Parlamentar em Defesa do Serviço Público do Município de Presidente Prudente, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional, realizar estudos e debates e tomar providências no sentido de:

I – ampliar e fortalecer o diálogo social com representantes dos servidores junto aos parlamentares na perspectiva da defesa dos direitos no que concerne o Serviço Público;

II – qualificar o debate e ações acerca da defesa dos direitos ligados ao Serviço Público, por meio de audiência pública, simpósios, reuniões, seminários e outros eventos, com vistas a promover o conhecimento sobre o conteúdo das proposições e divulgação do posicionamento sobre as questões de interesse da Frente Parlamentar em Defesa do Serviço Público;

III – articular e integrar as iniciativas e atividades da Frente Parlamentar em Defesa do Serviço Público com as ações em defesa do Serviço Público;

IV – promover a divulgação das atividades da Frente Parlamentar em Defesa do Serviço Público no âmbito da Câmara Municipal e junto à sociedade;

V – apoiar e orientar entidades de representação dos servidores, das organizações e da sociedade civil organizada que manifestem interesse na Defesa dos Direitos do Serviço Público, de forma a promover a cooperação destes com a Câmara Municipal;

VI – participar de discussões no âmbito da Câmara Municipal dos temas ligados ao Serviço Público;

VII – acompanhar a tramitação de proposições legislativas que disponha sobre o Serviço Público, garantindo as conquistas e se opor aos retrocessos a direitos;

VIII – apresentar redação de proposta de alterações na legislação concernentes ao aprimoramento e melhoria da gestão dos recursos ligados ao Serviço Público;

XI – promover troca de experiência com os entes assemelhados de parlamentos de outros municípios visando o aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas destinadas à garantia.

Art. 4º A Frente Parlamentar em Defesa do Serviço Público será composta de forma pluripartidária, por Vereadores que a ela aderirem voluntariamente, preocupados e envolvidos com a questão.

Art. 5º Os trabalhos da Frente Parlamentar em Defesa do Serviço Público serão coordenados por um Presidente e um secretário geral.

Parágrafo único. O Vereador Presidente da Frente Parlamentar será o seu legítimo representante.

Art. 6º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e abertas à participação da sociedade civil.

§ 1º As atividades e reuniões da Frente Parlamentar serão periódicas, nas datas e horários estabelecidos pelo seu Presidente, e comunicadas com antecedência aos demais membros.

§ 2º As reuniões e atividades poderão contar com a participação de convidados dos vereadores aderentes, a fim de colaborar nas sugestões ou aprofundamento de temas relacionados à matéria.

§ 3º Para facilitar a participação popular, as reuniões da Frente Parlamentar poderão ser realizadas em outros locais, desde que de livre e fácil acesso do público.



Art. 7º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumários das conclusões das reuniões, estudos, debates, medidas e providências adotadas, que serão publicados na TV Câmara e no **site** oficial do Legislativo.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Prédio Público “Dr. Pedro Furquim”, em 17 de março de 2025.

WILLIAM LEITE

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

MAURO ALVES DOS SANTOS

Diretor da Secretaria

Publicado por: Edna de Oliveira Gonçalves
Código identificador: b8ba0224-ae55-4d68-9d71-e21820a353f1

REUNIÃO PÚBLICA DO DIA 01.04.2025 - COMBATE AEDES AEGYPTI

A Câmara Municipal de Presidente Prudente - SP, tem a honra de CONVIDAR a população prudentina, para participar da Reunião Pública, organizada pela Frente Parlamentar em Defesa da Saúde, a ser realizada no dia 01 de abril de 2025, (terça-feira) a partir das 10h00, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Prudente - SP, promovida pelo Poder Legislativo, conforme Requerimento nº 536/19, de autoria do Vereador Demerson da Saúde, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 24.03.2025, para discutir ações de combate ao mosquito Aedes Aegypti.

Presidente Prudente, Prédio Público “Dr. Pedro Furquim”, em 26 de março de 2025.

WILLIAM LEITE

Presidente

Publicado por: Edna de Oliveira Gonçalves
Código identificador: 139e6e8a-b03c-48cd-8d70-448a04f064c3



CADERNO - DECRETO Nº 36.265/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.265 de 3 de fevereiro de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 26.648.693,95 (vinte e seis milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		99.999.0999.2.099.00		
Ficha	155	9.9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 26.648.693,95
Total				R\$ 26.648.693,95

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	006	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 661,67
Ficha	008	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 28.886,37
Ficha	009	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 834,92
Ficha	010	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Unidade	02.03	Junta de Alistamento Militar		
Classificação		05.153.0003.2.004.00		
Ficha	018	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	019	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	021	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Unidade	02.04	Tiro de Guerra		
Classificação		05.153.0003.2.005.00		
Ficha	025	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	026	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.801,75
Ficha	028	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Unidade	02.08	Coordenadoria Municipal da Defesa Civil		
Classificação		06.182.0664.2.619.00		
Ficha	046	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 403,50
Ficha	047	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	048	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 806,45
Ficha	049	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.549,40
Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0007.2.010.00		
Ficha	074	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 14.566,90
Ficha	075	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	076	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 56.864,68
Ficha	077	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.467.415,15
Ficha	078	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.740,15
Ficha	079	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00

**CADERNO - DECRETO Nº 36.265/2025**

Classificação	02.062.0008.2.012.00		
Ficha	081 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 9.525,00
Ficha	082 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 6.440,81
Ficha	083 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 6.496,05
Ficha	084 4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.810,00
Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação	
Unidade	04.01	Direção e Coordenação	
Classificação	04.122.0744.2.698.00		
Ficha	090 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	091 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	092 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	093 4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Classificação	16.482.0009.1.387.00		
Ficha	095 4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Classificação	16.482.0009.2.013.00		
Ficha	101 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 9.290,05
Ficha	102 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	103 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 31.308,78
Ficha	104 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 5.452,31
Ficha	105 4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração	
Unidade	05.01	Direção e Coordenação	
Classificação	04.122.0012.1.008.00		
Ficha	110 4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 341,99
Ficha	111 4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Classificação	04.122.0012.2.014.00		
Ficha	121 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 43.449,74
Ficha	122 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	123 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.193.947,96
Ficha	125 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	126 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 51.317,39
Ficha	127 4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Classificação	04.122.0417.2.416.00		
Ficha	128 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	129 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Classificação	04.122.0418.2.417.00		
Ficha	130 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	131 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Classificação	04.122.0862.2.973.00		
Ficha	133 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças	
Unidade	06.01	Direção e Coordenação	
Classificação	04.123.0013.2.015.00		
Ficha	140 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 54.688,30
Ficha	141 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 510.725,29
Ficha	142 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.905,00
Ficha	143 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.748,95
Ficha	145 4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.905,00
Classificação	04.123.0014.2.016.00		
Ficha	146 4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 190.500,00
Classificação	04.123.0705.2.655.00		
Ficha	147 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.905,00
Classificação	28.846.0015.2.018.00		
Ficha	153 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 52.959,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	07.01	Merenda Escolar	
Classificação	12.306.0016.1.009.00		
Ficha	156 4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Classificação	12.306.0016.2.019.00		
Ficha	162 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	163 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00

**CADERNO - DECRETO Nº 36.265/2025**

Ficha	164	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Classificação		12.306.0016.2.134.00		
Ficha	167	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 585.967,84
Classificação		12.306.0016.2.646.00		
Ficha	171	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 971.093,44
Classificação		12.306.0016.2.647.00		
Ficha	172	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 835.185,76
Unidade	07.02		Divisão de Ensino Infantil	
Classificação		12.365.0017.1.321.00		
Ficha	176	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Classificação		12.365.0017.1.322.00		
Ficha	177	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Classificação		12.365.0017.2.648.00		
Ficha	188	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.212,85
Ficha	189	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	191	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 21.406,04
Ficha	192	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Classificação		12.365.0017.2.649.00		
Ficha	202	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	203	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 164.189,51
Ficha	204	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 19.685,00
Ficha	205	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Classificação		12.365.0018.2.025.00		
Ficha	206	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Classificação		12.365.0823.2.877.00		
Ficha	207	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Classificação		12.365.0823.2.878.00		
Ficha	208	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Classificação		12.365.0823.2.879.00		
Ficha	209	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Classificação		12.365.0863.2.974.00		
Ficha	211	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Unidade	07.03		Coordenação de Ensino Fundamental	
Classificação		12.361.0019.1.011.00		
Ficha	212	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Classificação		12.361.0019.2.026.00		
Ficha	222	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 29.906,02
Ficha	223	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	224	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 5.596,13
Ficha	225	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 13.340,08
Ficha	226	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Classificação		12.361.0019.2.785.00		
Ficha	227	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	228	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 63.500,00
Classificação		12.361.0020.2.027.00		
Ficha	229	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Classificação		12.361.0872.2.792.00		
Ficha	231	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Unidade	07.04		Convênio de Ensino Fundamental	
Classificação		12.361.0021.2.482.00		
Ficha	242	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 207.295,75
Classificação		12.361.0021.2.934.00		
Ficha	244	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Unidade	07.13		Educação de Jovens e Adultos	
Classificação		12.366.0321.2.326.00		
Ficha	341	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	342	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	343	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 156.845,00
Ficha	344	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Unidade	07.14		Educação Especial	
Classificação		12.367.0362.2.368.00		
Ficha	345	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	346	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	347	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.222,50
Ficha	348	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00

**CADERNO - DECRETO Nº 36.265/2025**

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Unidade	08.01	Direção e Coordenação	
Classificação		15.451.0030.1.015.00	
Ficha	349	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Classificação		15.451.0030.1.016.00	
Ficha	350	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Classificação		15.451.0030.1.017.00	
Ficha	351	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Classificação		15.451.0030.1.019.00	
Ficha	352	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Classificação		15.451.0030.1.020.00	
Ficha	353	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 614.045,00
Classificação		15.451.0030.2.040.00	
Ficha	358	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 102.865,24
Ficha	359	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 631.206,36
Ficha	360	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1,04
Ficha	361	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	362	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Classificação		15.451.0673.1.459.00	
Ficha	368	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 5.080,00
Classificação		15.451.0834.1.400.00	
Ficha	376	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 46.409,17
Classificação		15.451.0834.1.409.00	
Ficha	379	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Classificação		15.451.0834.1.412.00	
Ficha	381	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.105,03
Classificação		15.451.0834.1.423.00	
Ficha	386	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 50.866,41
Classificação		15.451.0834.1.460.00	
Ficha	390	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.175,00
Classificação		15.451.0834.1.462.00	
Ficha	393	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 4.940,87
Classificação		17.512.0605.1.279.00	
Ficha	418	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 21.647,55
Classificação		17.512.0835.2.899.00	
Ficha	419	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Classificação		17.512.0835.2.900.00	
Ficha	420	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Órgão	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
Unidade	09.01	Direção e Coordenação	
Classificação		23.691.0038.1.033.00	
Ficha	423	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Classificação		23.691.0038.2.046.00	
Ficha	429	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 4.127,50
Ficha	430	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 29.342,36
Ficha	431	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	432	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.968,50
Ficha	433	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Classificação		23.691.0038.2.484.00	
Ficha	434	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 79.375,00
Ficha	435	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 79.375,00
Ficha	436	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 158.750,00
Classificação		23.691.0401.2.403.00	
Ficha	437	3.3.30 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	R\$ 635,00
Classificação		23.691.0876.2.400.00	
Ficha	440	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 13.335,00
Ficha	441	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 5.080,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica	
Classificação		10.301.0039.1.035.00	
Ficha	442	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Classificação		10.301.0039.2.047.00	
Ficha	453	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 259.880,10



CADERNO - DECRETO Nº 36.265/2025

Ficha	454	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 158.750,00
Ficha	455	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.048,00
Ficha	456	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.409.367,58
Ficha	457	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	458	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Classificação	10.301.0039.2.668.00			
Ficha	460	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Classificação	10.301.0039.2.993.00			
Ficha	461	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 127.000,00
Unidade	10.03	Dir. e Coord/Progama DST/AIDS		
Classificação	10.305.0193.2.179.00			
Ficha	494	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	496	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Unidade	10.05	Administração Saúde do Trabalhador		
Classificação	10.302.0172.2.185.00			
Ficha	523	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	524	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	525	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação	10.302.0207.2.224.00			
Ficha	541	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 5.878,58
Classificação	10.302.0345.2.348.00			
Ficha	544	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 152,40
Ficha	545	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	546	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 592.645,50
Ficha	547	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	548	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	549	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Classificação	10.302.0495.2.479.00			
Ficha	551	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 306.326,18
Unidade	10.07	Dir. Coord. Vigilância Sanitária		
Classificação	10.304.0174.2.186.00			
Ficha	561	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 481.310,95
Ficha	562	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 50.800,00
Ficha	563	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 330.947,22
Ficha	564	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 46.212,92
Ficha	565	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 95.250,00
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica		
Classificação	10.305.0177.2.189.00			
Ficha	583	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	584	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	585	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	586	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Classificação	10.305.0177.2.981.00			
Ficha	587	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	588	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Classificação	10.305.0406.2.406.00			
Ficha	589	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 31.173,42
Ficha	590	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 6.985,00
Ficha	591	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 58.420,00
Ficha	592	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 22.225,00
Classificação	10.305.0782.2.827.00			
Ficha	603	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	604	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	605	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	606	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	607	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial		
Classificação	10.302.0180.2.192.00			
Ficha	631	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	632	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	633	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	634	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Unidade	10.13	Coord. Atenção Farmaceutica Básica		
Classificação	10.301.0211.2.228.00			



CADERNO - DECRETO Nº 36.265/2025

Ficha	652	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 92.138,50
Ficha	653	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 67.208,40
Ficha	654	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Unidade	10.14	Dir. Centro Controle de Zoonoses		
Classificação		10.305.0189.2.200.00		
Ficha	661	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	662	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 16,50
Ficha	663	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	664	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	665	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Classificação		10.305.0614.2.568.00		
Ficha	666	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 6.350,00
Ficha	667	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	668	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 7.366,00
Ficha	669	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	670	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.810,00
Unidade	10.19	Administração/SESAU		
Classificação		10.301.0208.1.092.00		
Ficha	707	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Classificação		10.301.0208.2.225.00		
Ficha	713	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	714	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	715	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 268,68
Ficha	716	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 36.625,99
Ficha	717	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Classificação		10.301.0208.2.901.00		
Ficha	719	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	721	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 20.955,00
Classificação		10.301.0209.2.226.00		
Ficha	722	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	723	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	724	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 10.727,18
Ficha	725	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.858,14
Ficha	726	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Classificação		10.301.0864.2.975.00		
Ficha	728	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		15.451.0064.2.076.00		
Ficha	732	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.864.677,50
Ficha	733	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 96.810,88
Ficha	734	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 900.147,28
Ficha	735	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 432.997,66
Ficha	736	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Classificação		15.451.0064.2.139.00		
Ficha	739	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 47.117,00
Ficha	740	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 4.038,60
Classificação		15.451.0064.2.890.00		
Ficha	746	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 134.620,00
Ficha	747	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 302.895,00
Classificação		26.782.0875.2.165.00		
Ficha	750	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 67.310,00
Ficha	751	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 673.100,00
Unidade	11.02	Trânsito - Engenharia de Trânsito		
Classificação		15.451.0066.1.061.00		
Ficha	752	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Classificação		15.451.0066.2.142.00		
Ficha	753	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Unidade	11.04	Coordenadoria de Educação para o Trânsito		
Classificação		15.451.0763.2.781.00		
Ficha	759	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 100.965,00
Ficha	760	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	761	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 67.310,00
Ficha	762	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00



CADERNO - DECRETO Nº 36.265/2025

Unidade	11.05	Direção e Coordenação Geral		
Classificação		15.451.0820.1.444.00		
Ficha	765	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 635,00
Classificação		15.451.0820.2.401.00		
Ficha	766	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 12.700,00
Classificação		15.451.0820.2.854.00		
Ficha	772	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 635,00
Ficha	773	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 635,00
Ficha	774	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 138.903,68
Ficha	775	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 635,00
Ficha	776	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 635,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.01	Direção e Coordenação do Museu		
Classificação		13.391.0068.2.082.00		
Ficha	780	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 635,00
Ficha	781	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 635,00
Ficha	782	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 635,00
Ficha	783	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 635,00
Ficha	784	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 635,00
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0069.1.430.00		
Ficha	786	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 6.452,86
Classificação		13.392.0069.2.083.00		
Ficha	793	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.768,85
Ficha	794	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 635,00
Ficha	795	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 975.581,91
Ficha	796	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 6,00
Ficha	797	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 635,00
Classificação		13.392.0069.2.942.00		
Ficha	806	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.348,23
Classificação		13.392.0752.2.773.00		
Ficha	808	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 635,00
Classificação		13.392.0753.2.774.00		
Ficha	809	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 635,00
Classificação		13.392.0754.2.775.00		
Ficha	810	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 635,00
Classificação		13.392.0852.1.426.00		
Ficha	818	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 635,00
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.812.0858.1.437.00		
Ficha	830	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 635,00
Classificação		27.812.0858.1.442.00		
Ficha	833	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 635,00
Classificação		27.812.0858.1.455.00		
Ficha	838	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 635,00
Classificação		27.813.0072.1.043.00		
Ficha	841	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 635,00
Classificação		27.813.0072.2.086.00		
Ficha	847	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.911,56
Ficha	848	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 635,00
Ficha	849	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 635,00
Ficha	850	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 635,00
Ficha	852	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 635,00
Ficha	853	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 635,00
Ficha	854	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 635,00
Ficha	855	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 635,00
Classificação		27.813.0072.2.305.00		
Ficha	856	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 127.000,00
Classificação		27.813.0837.1.415.00		
Ficha	858	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 635,00
Classificação		27.813.0840.1.418.00		
Ficha	861	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 635,00



CADERNO - DECRETO Nº 36.265/2025

Classificação	27.813.0843.1.421.00		
Ficha	864 4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Classificação	27.813.0853.1.427.00		
Ficha	869 4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Classificação	27.813.0853.1.428.00		
Ficha	872 4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Classificação	27.813.0853.1.429.00		
Ficha	875 4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Classificação	27.813.0853.1.458.00		
Ficha	882 4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade	14.01	Direção e Coordenação	
Classificação	08.244.0073.2.087.00		
Ficha	900 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 4.387,22
Ficha	901 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 0,21
Ficha	902 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 5.720,97
Ficha	903 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 44,42
Classificação	08.244.0776.2.799.00		
Ficha	911 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 53.251,19
Ficha	912 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 292,10
Classificação	08.244.0865.2.976.00		
Ficha	919 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social	
Classificação	08.244.0089.2.104.00		
Ficha	952 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 6.613,91
Ficha	953 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	954 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	955 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 298.958,00
Ficha	956 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 76,85
Ficha	957 4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Classificação	08.244.0089.2.144.00		
Ficha	958 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 91.645,26
Classificação	08.244.0125.2.145.00		
Ficha	967 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	968 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	969 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	970 4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Classificação	08.244.0762.2.780.00		
Ficha	1036 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	1037 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 113.904,40
Ficha	1038 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	1039 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	1041 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Classificação	08.244.0826.2.868.00		
Ficha	1085 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 5.397,50
Ficha	1086 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	1087 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	1088 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 28.575,00
Ficha	1089 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 8.028,33
Ficha	1090 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 8,37
Ficha	1091 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 11,43
Ficha	1092 4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Unidade	14.06	Coordenadorias	
Classificação	08.244.0689.2.633.00		
Ficha	1145 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 508,00
Ficha	1146 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 127,00
Ficha	1147 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 127,00
Ficha	1151 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 11,70
Ficha	1153 4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 127,00
Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	
Unidade	15.01	Direção e Coordenação	
Classificação	18.541.0096.1.045.00		
Ficha	1154 4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00



CADERNO - DECRETO Nº 36.265/2025

Classificação	18.541.0096.2.111.00		
Ficha	1160 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 74.936,35
Ficha	1161 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.024.580,76
Ficha	1162 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	1163 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 403,50
Ficha	1167 4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Classificação	18.541.0096.2.862.00		
Ficha	1169 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.564,26
Classificação	18.541.0096.2.937.00		
Ficha	1173 4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 31.750,00
Classificação	18.541.0769.2.789.00		
Ficha	1181 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	1182 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Unidade	15.04	Abrigo para Animais	
Classificação	18.541.0711.2.666.00		
Ficha	1195 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 82.550,00
Ficha	1196 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	1197 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	1198 4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Classificação	18.541.0711.2.932.00		
Ficha	1201 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 13.709,65
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	
Unidade	16.01	Dir. e Coord.Tecnologia da Informação	
Classificação	04.122.0884.2.468.00		
Ficha	1203 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 22.225,00
Ficha	1204 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	1205 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 60.325,00
Ficha	1206 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.129,59
Ficha	1207 4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Classificação	04.126.0098.2.113.00		
Ficha	1213 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 51.330,99
Ficha	1214 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 34.278,00
Ficha	1215 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	1216 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 80.554,82
Ficha	1217 4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Órgão	17	Secretaria Municipal de Comunicação	
Unidade	17.01	Direção e Coordenação de Comunicação	
Classificação	04.131.0314.2.322.00		
Ficha	1229 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.159,00
Ficha	1230 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 70.653,51
Ficha	1231 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	1232 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	1233 4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Órgão	18	Secretaria Municipal de Turismo	
Unidade	18.01	Coordenadoria de Turismo	
Classificação	23.695.0287.1.434.00		
Ficha	1235 4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Classificação	23.695.0287.2.293.00		
Ficha	1241 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.968,50
Ficha	1242 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.492,48
Ficha	1243 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 735,56
Ficha	1244 4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Classificação	23.695.0857.1.435.00		
Ficha	1245 4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Classificação	23.695.0857.2.955.00		
Ficha	1246 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	1247 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 128.253,56
Ficha	1248 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Ficha	1249 4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00
Unidade	18.02	Dir. Coordenação da Cidade da Criança	
Classificação	27.813.0636.2.588.00		
Ficha	1251 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 635,00

**CADERNO - DECRETO Nº 36.265/2025**

Órgão	20	Secretaria Municipal de Agricultura e Abasteciment		
Unidade	20.01	Direção e Coordenação		
Classificação		20.605.0829.2.626.00		
Ficha	1255	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 635,00
Classificação		20.605.0829.2.874.00		
Ficha	1256	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.175,00
Ficha	1257	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 635,00
Ficha	1258	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 635,00
Classificação		20.605.0830.2.875.00		
Ficha	1259	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 63.500,00
Ficha	1260	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.061.073,76
Ficha	1261	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 635,00
Classificação		20.608.0827.2.872.00		
Ficha	1265	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 15.549,25
Ficha	1266	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 635,00
Ficha	1267	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 163.973,19
Ficha	1268	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 571,50
Ficha	1269	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 635,00
Classificação		20.608.0828.2.873.00		
Ficha	1270	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 635,00
Ficha	1271	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 635,00
Ficha	1272	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 635,00
Órgão	21	Controladoria Geral do Município		
Unidade	21.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.124.0861.2.972.00		
Ficha	1275	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.270,00
Ficha	1276	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 20.195,10
Ficha	1277	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 762,00
Ficha	1278	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 635,00
Total				R\$ 26.648.693,95

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2025.

Município de Presidente Prudente, 3 de fevereiro de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.266/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.266 de 3 de fevereiro de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 493.463,73 (quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.02	Dir. e Coord/PABA		
Classificação		10.301.0487.2.472.00		
Ficha	486	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 138.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0646.2.598.00		
Ficha	994	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 11.732,08
Classificação		08.244.0647.2.599.00		
Ficha	1004	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 12.566,62
Classificação		08.244.0648.2.600.00		
Ficha	1017	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 16.660,34
Classificação		08.244.0784.2.829.00		
Ficha	1045	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.504,69
Unidade	14.05	Fundo Municipal do Idoso		
Classificação		08.244.0658.2.614.00		
Ficha	1130	3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU		R\$ 163.000,00
Ficha	1135	4.4.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU		R\$ 148.000,00
Total				R\$ 493.463,73

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2025.

Município de Presidente Prudente, 3 de fevereiro de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.267/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.267 de 3 de fevereiro de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.235.270,52 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	009	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.483,50	
Unidade	02.04	Tiro de Guerra		
Classificação		05.153.0003.2.005.00		
Ficha	026	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.815,00	
Unidade	02.05	Corpo de Bombeiros		
Classificação		06.182.0779.2.824.00		
Ficha	032	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.941,50	
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0021.2.028.00		
Ficha	235	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 700.000,00	
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	358	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 40.000,00	
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.02	Dir. e Coord/PABA		
Classificação		10.301.0040.2.048.00		
Ficha	481	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 10.000,00	
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0205.2.222.00		
Ficha	535	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 219.000,00	
Classificação		10.302.0207.2.224.00		
Ficha	541	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 100.000,00	
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.05	Direção e Coordenação Geral		
Classificação		15.453.0820.2.921.00		
Ficha	777	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 5.882,52	
Órgão	18	Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade	18.02	Dir. Coordenação da Cidade da Criança		
Classificação		27.813.0636.2.588.00		
Ficha	1250	3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ	R\$ 153.148,00	
Total			R\$ 1.235.270,52	



CADERNO - DECRETO Nº 36.267/2025

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação	04.122.0002.2.002.00			
Ficha	008	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.122,00
Ficha	010	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 365,00
Unidade	02.03	Junta de Alistamento Militar		
Classificação	05.153.0003.2.004.00			
Ficha	021	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 365,00
Unidade	02.04	Tiro de Guerra		
Classificação	05.153.0003.2.005.00			
Ficha	028	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 365,00
Unidade	02.05	Corpo de Bombeiros		
Classificação	06.182.0779.2.824.00			
Ficha	031	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 658,00
Ficha	033	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Unidade	02.08	Coordenadoria Municipal da Defesa Civil		
Classificação	06.182.0664.2.619.00			
Ficha	047	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 365,00
Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação	02.062.0007.2.011.00			
Ficha	080	4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 100.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação	12.361.0021.2.028.00			
Ficha	233	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 700.000,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação	15.451.0030.2.040.00			
Ficha	359	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 40.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação	10.301.0039.2.047.00			
Ficha	456	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 100.000,00
Unidade	10.02	Dir. e Coord/PABA		
Classificação	10.301.0040.2.048.00			
Ficha	478	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 10.000,00
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação	10.302.0205.2.222.00			
Ficha	533	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 219.000,00
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.05	Direção e Coordenação Geral		
Classificação	15.451.0820.2.401.00			
Ficha	766	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 5.882,52
Órgão	18	Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade	18.01	Coordenadoria de Turismo		
Classificação	23.695.0857.2.955.00			
Ficha	1247	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 53.148,00
Total				R\$ 1.235.270,52



CADERNO - DECRETO Nº 36.267/2025

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2025.

Município de Presidente Prudente, 3 de fevereiro de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.268/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.268 de 3 de fevereiro de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 39.513,95 (trinta e nove mil, quinhentos e treze reais e noventa e cinco centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação		16.482.0009.2.013.00		
Ficha	103	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 12.003,62
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0019.2.026.00		
Ficha	224	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 26.346,70
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord. Tecnologia da Informação		
Classificação		04.122.0884.2.468.00		
Ficha	1203	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 963,63
Órgão	20	Secretaria Municipal de Agricultura e Abasteciment		
Unidade	20.01	Direção e Coordenação		
Classificação		20.608.0827.2.872.00		
Ficha	1268	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 200,00
Total				R\$ 39.513,95

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0007.2.011.00		
Ficha	080	4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 974,66
Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0744.2.698.00		
Ficha	090	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 365,00
Ficha	091	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 365,00
Ficha	092	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 365,00
Ficha	093	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 365,00
Classificação		16.482.0009.1.387.00		
Ficha	095	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 365,00
Classificação		16.482.0009.2.013.00		
Ficha	101	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 5.339,95
Ficha	102	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 365,00
Ficha	104	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.134,01
Ficha	105	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 365,00

**CADERNO - DECRETO Nº 36.268/2025**

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0017.2.649.00		
Ficha	204	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 9.156,62
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0019.2.026.00		
Ficha	222	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 17.190,08
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord. Tecnologia da Informação		
Classificação		04.122.0884.2.468.00		
Ficha	1205	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 963,63
Órgão	20	Secretaria Municipal de Agricultura e Abasteciment		
Unidade	20.01	Direção e Coordenação		
Classificação		20.608.0827.2.872.00		
Ficha	1267	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 200,00
Total				R\$ 39.513,95

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2025.

Município de Presidente Prudente, 3 de fevereiro de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.269/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.269 de 3 de fevereiro de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 252.238,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.08	Coordenadoria Municipal da Defesa Civil		
Classificação		06.182.0664.2.619.00		
Ficha	049	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.150,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0021.1.012.00		
Ficha	232	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.500,00
Classificação		12.361.0021.2.028.00		
Ficha	235	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 200.000,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0811.2.811.00		
Ficha	816	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 44.588,00
Total				R\$ 252.238,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	008	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.150,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0021.2.028.00		
Ficha	233	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.500,00
Ficha	237	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 200.000,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0811.2.811.00		
Ficha	811	3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU		R\$ 30.000,00
Ficha	812	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 7.294,00
Ficha	814	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 7.294,00
Total				R\$ 252.238,00



CADERNO - DECRETO Nº 36.269/2025

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2025.

Município de Presidente Prudente, 3 de fevereiro de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.270/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.270 de 3 de fevereiro de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 650.639,50 (seiscentos e cinquenta mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0007.2.010.00		
Ficha	079	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 5.000,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0673.1.459.00		
Ficha	368	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 5.080,00
Órgão	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Unidade	09.01	Direção e Coordenação		
Classificação		23.691.0038.2.046.00		
Ficha	432	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.087,50
Órgão	18	Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade	18.02	Dir. Coordenação da Cidade da Criança		
Classificação		27.813.0636.2.588.00		
Ficha	1250	3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ		R\$ 636.472,00
Total				R\$ 650.639,50

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0007.2.010.00		
Ficha	076	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 5.000,00
Classificação		02.062.0007.2.011.00		
Ficha	080	4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 636.472,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	359	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 5.080,00
Órgão	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Unidade	09.01	Direção e Coordenação		
Classificação		23.691.0038.2.484.00		
Ficha	435	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.087,50
Total				R\$ 650.639,50



CADERNO - DECRETO Nº 36.270/2025

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2025.

Município de Presidente Prudente, 3 de fevereiro de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.290/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.290 de 10 de fevereiro de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.508.080,00 (dois milhões, quinhentos e oito mil e oitenta reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação	15.451.0854.2.949.00			
Ficha	408	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.508.080,00
Total				R\$ 2.508.080,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de operações de crédito.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Município de Presidente Prudente, 10 de fevereiro de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.291/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.291 de 10 de fevereiro de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.073.170,73 (um milhão, setenta e três mil, cento e setenta reais e setenta e três centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação	12.361.0021.2.028.00			
Ficha	236	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 97.875,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação	10.301.0806.2.806.00			
Ficha	467	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 45.000,00
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação	10.302.0639.2.591.00			
Ficha	553	3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ		R\$ 541.842,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação	13.392.0069.2.083.00			
Ficha	795	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 344.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação	08.244.0646.2.598.00			
Ficha	990	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 11.732,08
Classificação	08.244.0647.2.599.00			
Ficha	1000	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 12.556,62
Classificação	08.244.0648.2.600.00			
Ficha	1012	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 16.660,34
Classificação	08.244.0784.2.829.00			
Ficha	1051	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.504,69
Total				R\$ 1.073.170,73

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação	02.062.0007.2.011.00			
Ficha	080	4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 344.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação	12.361.0021.2.028.00			
Ficha	233	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 97.875,00

**CADERNO - DECRETO Nº 36.291/2025**

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação		10.301.0039.2.047.00		
Ficha	456	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 541.842,00
Classificação		10.301.0806.2.806.00		
Ficha	466	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 45.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0646.2.598.00		
Ficha	994	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 11.732,08
Classificação		08.244.0647.2.599.00		
Ficha	1004	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 12.556,62
Classificação		08.244.0648.2.600.00		
Ficha	1017	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 16.660,34
Classificação		08.244.0784.2.829.00		
Ficha	1045	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.504,69
			Total	R\$ 1.073.170,73

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Município de Presidente Prudente, 10 de fevereiro de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.292/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.292 de 10 de fevereiro de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 16.852,40 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.812.0858.2.971.00		
Ficha	840	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 16.852,40
Total				R\$ 16.852,40

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Município de Presidente Prudente, 10 de fevereiro de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.295/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.295 de 11 de fevereiro de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 11.518/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.882.265,73 (um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.01	Direção e Coordenação		
Classificação		08.244.0073.2.304.00		
Ficha	1283	3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R\$ 200.000,00
Classificação		08.244.0813.2.813.00		
Ficha	1284	3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R\$ 1.509.265,73
Ficha	1285	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 13.000,00
Ficha	1286	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 99.000,00
Ficha	1287	4.4.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R\$ 30.000,00
Ficha	1288	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 31.000,00
Total				R\$ 1.882.265,73

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.01	Direção e Coordenação		
Classificação		08.244.0073.2.304.00		
Ficha	906	3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R\$ 200.000,00
Classificação		08.244.0813.2.813.00		
Ficha	913	3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R\$ 1.509.265,73
Ficha	914	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 13.000,00
Ficha	915	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 99.000,00
Ficha	916	4.4.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R\$ 30.000,00
Ficha	917	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 31.000,00
Total				R\$ 1.882.265,73

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2025.

Município de Presidente Prudente, 11 de fevereiro de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.299/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.299 de 12 de fevereiro de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 11.517/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação	16.482.0009.2.013.00			
Ficha	1289	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 30.000,00
Total				R\$ 30.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação	16.482.0009.2.013.00			
Ficha	103	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 30.000,00
Total				R\$ 30.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2025.

Município de Presidente Prudente, 12 de fevereiro de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.300/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.300 de 12 de fevereiro de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 19.120.851,07 (dezenove milhões, cento e vinte mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sete centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	123	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.801.690,32
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0017.2.648.00		
Ficha	185	3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R\$ 500.048,70
Ficha	187	3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R\$ 1.050.145,26
Ficha	190	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.213.498,71
Classificação		12.365.0017.2.649.00		
Ficha	203	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 4.558.115,34
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0019.2.026.00		
Ficha	224	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 5.997.352,74
Total				R\$ 19.120.851,07

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		99.999.0999.2.099.00		
Ficha	155	9.9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 19.120.851,07
Total				R\$ 19.120.851,07

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2025.

Município de Presidente Prudente, 12 de fevereiro de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.304/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.304 de 14 de fevereiro de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 11.520/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.821,17 (quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e dezessete centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.06	Fundo Social de Solidariedade		
Classificação		08.244.0005.2.007.00		
Ficha	1290	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 4.821,17
Total				R\$ 4.821,17

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2025.

Município de Presidente Prudente, 14 de fevereiro de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.305/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.305 de 14 de fevereiro de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 11.522/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 179.667,75 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.18	Direção Coord./Estrutur. Rede Básica		
Classificação		10.301.0644.1.339.00		
Ficha	1291	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 179.667,75
Total				R\$ 179.667,75

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2025.

Município de Presidente Prudente, 14 de fevereiro de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.311/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.311 de 17 de fevereiro de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 11.473/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social	
Classificação	08.244.0795.2.851.00		
Ficha	1292	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 399.000,00
Ficha	1293	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Total			R\$ 400.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2025.

Município de Presidente Prudente, 17 de fevereiro de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.312/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.312 de 17 de fevereiro de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 587.637,76 (quinhentos e oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0603.1.277.00		
Ficha	252	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 7.755,26
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.02	Dir. e Coord/PABA		
Classificação		10.301.0487.2.472.00		
Ficha	488	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 579.882,50
Total				R\$ 587.637,76

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2025.

Município de Presidente Prudente, 17 de fevereiro de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração

**CADERNO - DECRETO Nº 36.316/2025****Município de Presidente Prudente****Decreto Nº 36.316 de 18 de fevereiro de 2025****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 11.527/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 233.699,30 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Unidade	08.01	Direção e Coordenação	
Classificação	15.451.0030.1.015.00		
Ficha	1294	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 116.849,65
Classificação	15.451.0030.2.040.00		
Ficha	1295	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 116.849,65
Total			R\$ 233.699,30

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2025.

Município de Presidente Prudente, 18 de fevereiro de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.317/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.317 de 18 de fevereiro de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 11.529/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.05	Fundo Municipal do Idoso		
Classificação	08.244.0658.2.996.00			
Ficha	1296	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 38.400,00
Total				R\$ 38.400,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2025.

Município de Presidente Prudente, 18 de fevereiro de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração

**CADERNO - DECRETO Nº 36.318/2025****Município de Presidente Prudente****Decreto Nº 36.318 de 18 de fevereiro de 2025****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 11.529/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.06	Coordenadorias		
Classificação		08.244.0689.2.633.00		
Ficha	1297	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 4.000,00
Total				R\$ 4.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.06	Coordenadorias		
Classificação		08.244.0689.2.633.00		
Ficha	1144	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	1149	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	1150	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	1152	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Total				R\$ 4.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2025.

Município de Presidente Prudente, 18 de fevereiro de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.319/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.319 de 18 de fevereiro de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 252.500,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0021.2.028.00		
Ficha	235	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 200.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0646.2.598.00		
Ficha	993	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 40.000,00
Classificação		08.244.0648.2.600.00		
Ficha	1015	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 12.500,00
Total				R\$ 252.500,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0021.2.028.00		
Ficha	237	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 200.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0646.2.598.00		
Ficha	994	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 40.000,00
Classificação		08.244.0648.2.600.00		
Ficha	1010	3.3.72	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ	R\$ 12.500,00
Total				R\$ 252.500,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2025.

Município de Presidente Prudente, 18 de fevereiro de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.322/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.322 de 20 de fevereiro de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 835.917,44 (oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.05	Corpo de Bombeiros		
Classificação		06.182.0779.2.824.00		
Ficha	030	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.130,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0021.2.029.00		
Ficha	239	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 700.000,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	358	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 33.787,44
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.03	Fundo Municipal de Apoio à Cultura		
Classificação		13.392.0071.2.085.00		
Ficha	819	3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU		R\$ 100.000,00
Total				R\$ 835.917,44

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.05	Corpo de Bombeiros		
Classificação		06.182.0779.2.824.00		
Ficha	032	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.130,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0021.2.029.00		
Ficha	238	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 700.000,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.1.015.00		
Ficha	1294	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 33.787,44
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.03	Fundo Municipal de Apoio à Cultura		
Classificação		13.392.0071.2.085.00		
Ficha	821	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 100.000,00



CADERNO - DECRETO Nº 36.322/2025

Total R\$ 835.917,44

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2025.

Município de Presidente Prudente, 20 de fevereiro de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.323/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.323 de 20 de fevereiro de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 11.524/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.498.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0889.2.489.00		
Ficha	1298	3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU		R\$ 263.000,00
Ficha	1299	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 65.000,00
Ficha	1300	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 40.000,00
Ficha	1301	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	1302	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	1303	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Classificação		08.244.0890.2.490.00		
Ficha	1304	3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU		R\$ 917.000,00
Ficha	1305	3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ		R\$ 46.000,00
Ficha	1306	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 115.000,00
Ficha	1307	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	1308	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 40.000,00
Ficha	1309	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	1310	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	1311	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Classificação		08.244.0891.2.491.00		
Ficha	1312	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	1313	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	1314	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	1315	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	1316	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Total				R\$ 1.498.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0646.2.598.00		
Ficha	987	3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU		R\$ 263.000,00
Ficha	992	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	993	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 65.000,00
Ficha	994	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 40.000,00
Ficha	995	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	996	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Classificação		08.244.0647.2.599.00		
Ficha	997	3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU		R\$ 255.000,00
Ficha	1002	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	1003	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 45.000,00

**CADERNO - DECRETO Nº 36.323/2025**

Ficha	1004	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 35.000,00
Ficha	1005	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	1006	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	1007	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Classificação	08.244.0648.2.600.00			
Ficha	1008	3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R\$ 662.000,00
Ficha	1010	3.3.72	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ	R\$ 46.000,00
Ficha	1011	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	1015	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 70.000,00
Ficha	1016	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	1017	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	1018	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	1019	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Classificação	08.244.0784.2.829.00			
Ficha	1042	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	1043	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	1044	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	1045	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	1046	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Total				R\$ 1.498.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2025.

Município de Presidente Prudente, 20 de fevereiro de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.327/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.327 de 21 de fevereiro de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 44.059,02 (quarenta e quatro mil e cinquenta e nove reais e dois centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	1295	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 33.787,44
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		15.451.0846.2.926.00		
Ficha	749	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.154,27
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord.Tecnologia da Informação		
Classificação		04.126.0098.2.113.00		
Ficha	1216	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 9.117,31
Total				R\$ 44.059,02

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	358	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 33.787,44
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		15.451.0846.2.926.00		
Ficha	748	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.154,27
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord.Tecnologia da Informação		
Classificação		04.126.0098.2.113.00		
Ficha	1213	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 9.117,31
Total				R\$ 44.059,02



CADERNO - DECRETO Nº 36.327/2025

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2025.

Município de Presidente Prudente, 21 de fevereiro de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.329/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.329 de 24 de fevereiro de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.323.907,82 (um milhão, trezentos e vinte e três mil, novecentos e sete reais e oitenta e dois centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.04	Tiro de Guerra		
Classificação		05.153.0003.2.005.00		
Ficha	023	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 433,98
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	123	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 365.969,71
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.123.0013.2.015.00		
Ficha	137	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 5.183,40
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0017.2.649.00		
Ficha	196	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.888,94
Ficha	197	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 18.927,40
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0019.2.026.00		
Ficha	217	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 8.646,50
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.361.0112.2.135.00		
Ficha	303	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 599,25
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.02	Dir. e Coord/PABA		
Classificação		10.301.0040.2.048.00		
Ficha	471	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 500.000,00
Unidade	10.05	Administração Saúde do Trabalhador		
Classificação		10.302.0171.2.184.00		
Ficha	514	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 38.037,87
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial		
Classificação		10.302.0179.2.191.00		
Ficha	620	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 381.030,13
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0069.2.083.00		
Ficha	790	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.190,64
Total				R\$ 1.323.907,82

**CADERNO - DECRETO Nº 36.329/2025**

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.04	Tiro de Guerra		
Classificação	05.153.0003.2.005.00			
Ficha	022	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 433,98
Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação	02.062.0007.2.011.00			
Ficha	080	4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 365.969,71
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação	04.123.0013.2.015.00			
Ficha	136	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 5.183,40
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação	12.365.0017.2.649.00			
Ficha	194	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 22.816,34
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação	12.361.0019.2.026.00			
Ficha	216	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 8.646,50
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação	12.361.0112.2.135.00			
Ficha	302	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 599,25
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação	10.301.0039.2.047.00			
Ficha	444	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 500.000,00
Unidade	10.05	Administração Saúde do Trabalhador		
Classificação	10.302.0172.2.185.00			
Ficha	520	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 38.037,87
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial		
Classificação	10.302.0180.2.192.00			
Ficha	628	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 381.030,13
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação	13.392.0069.2.083.00			
Ficha	789	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.190,64
Total				R\$ 1.323.907,82

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Município de Presidente Prudente, 24 de fevereiro de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.330/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.330 de 24 de fevereiro de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.213.877,01 (oito milhões, duzentos e treze mil, oitocentos e setenta e sete reais e um centavo), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação	15.451.0030.2.040.00			
Ficha	359	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 5.020.378,97
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação	10.301.0039.2.047.00			
Ficha	456	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.742.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação	08.244.0089.2.104.00			
Ficha	955	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 592.000,00
Classificação	08.244.0826.2.868.00			
Ficha	1083	3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU		R\$ 160.622,00
Órgão	18	Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade	18.01	Coordenadoria de Turismo		
Classificação	23.695.0857.2.955.00			
Ficha	1247	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 100.876,04
Órgão	20	Secretaria Municipal de Agricultura e Abasteciment		
Unidade	20.01	Direção e Coordenação		
Classificação	20.605.0830.2.875.00			
Ficha	1260	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 543.000,00
Classificação	20.608.0827.2.872.00			
Ficha	1267	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 55.000,00
			Total	R\$ 8.213.877,01

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação	99.999.0999.2.099.00			
Ficha	155	9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		R\$ 8.213.877,01
			Total	R\$ 8.213.877,01



CADERNO - DECRETO Nº 36.330/2025

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Município de Presidente Prudente, 24 de fevereiro de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.331/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.331 de 24 de fevereiro de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 107.580,00 (cento e sete mil, quinhentos e oitenta reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação	15.451.0030.2.040.00			
Ficha	358	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 85.480,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação	13.392.0069.2.083.00			
Ficha	795	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.200,00
Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação	18.541.0815.2.815.00			
Ficha	1184	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 10.000,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord. Tecnologia da Informação		
Classificação	04.126.0098.2.113.00			
Ficha	1216	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 9.900,00
Total				R\$ 107.580,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação	15.451.0030.1.020.00			
Ficha	353	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 85.480,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.01	Direção e Coordenação do Museu		
Classificação	13.391.0068.2.082.00			
Ficha	780	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 365,00
Ficha	781	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 365,00
Ficha	782	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 365,00
Ficha	783	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 365,00
Ficha	784	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 365,00
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação	13.392.0069.2.083.00			
Ficha	793	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 375,00
Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação	18.541.0815.2.815.00			



CADERNO - DECRETO Nº 36.331/2025

Ficha 1183 3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU R\$ 10.000,00

Órgão 16 Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação

Unidade 16.01 Dir. e Coord.Tecnologia da Informação

Classificação 04.126.0098.2.113.00

Ficha 1213 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS

R\$ 9.900,00

Total R\$ 107.580,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Município de Presidente Prudente, 24 de fevereiro de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.343/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.343 de 28 de fevereiro de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 11.533/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.03	Fundo Municipal de Apoio à Cultura		
Classificação	13.392.0071.2.085.00			
Ficha	1317	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 14.000,00
Total				R\$ 14.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.03	Fundo Municipal de Apoio à Cultura		
Classificação	13.392.0071.2.085.00			
Ficha	821	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 14.000,00
Total				R\$ 14.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Município de Presidente Prudente, 28 de fevereiro de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.344/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.344 de 28 de fevereiro de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 11.535/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 14.336,80 (quatorze mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	20	Secretaria Municipal de Agricultura e Abasteciment		
Unidade	20.01	Direção e Coordenação		
Classificação		20.605.0829.2.626.00		
Ficha	1318	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 14.336,80
Total				R\$ 14.336,80

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Município de Presidente Prudente, 28 de fevereiro de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.345/2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.345 de 28 de fevereiro de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.03	Fundo Municipal de Apoio à Cultura		
Classificação		13.392.0071.2.085.00		
Ficha	1317	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0762.2.780.00		
Ficha	1037	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 8.200,00
Classificação		08.244.0889.2.489.00		
Ficha	1300	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 35.000,00
Classificação		08.244.0890.2.490.00		
Ficha	1305	3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		R\$ 12.500,00
Total				R\$ 56.700,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.03	Fundo Municipal de Apoio à Cultura		
Classificação		13.392.0071.2.085.00		
Ficha	820	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0826.2.868.00		
Ficha	1088	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 8.200,00
Classificação		08.244.0889.2.489.00		
Ficha	1299	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 35.000,00
Classificação		08.244.0890.2.490.00		
Ficha	1306	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 12.500,00
Total				R\$ 56.700,00



CADERNO - DECRETO Nº 36.345/2025

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Município de Presidente Prudente, 28 de fevereiro de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração

**CADERNO - DECRETO Nº 36.346/2025****Município de Presidente Prudente****Decreto Nº 36.346 de 28 de fevereiro de 2025****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 11.540/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0069.2.466.00		
Ficha	1319	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 99.000,00
Ficha	1320	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Classificação		13.392.0069.2.467.00		
Ficha	1321	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 227.006,00
Ficha	1322	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	1323	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 21.994,00
Total				R\$ 350.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Município de Presidente Prudente, 28 de fevereiro de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito MunicipalCadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de FinançasCelso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.422, DE 25 DE MARÇO DE 2025



DECRETO Nº 36.422, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do novo Regulamento do Teatro “Paulo Roberto Lisboa” – Centro Cultural Matarazzo, e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os estudos elaborados pela Secretaria Municipal de Cultura no sentido de promover ajustes nas normas e valores fixados na utilização do Teatro “Paulo Roberto Lisboa”.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o novo Regulamento do Teatro “Paulo Roberto Lisboa” – Centro Cultural Matarazzo, nos termos do Anexo Único deste Decreto, fixando-se as normas e valores de preço público pela sua utilização.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos nº 34.084/2023 e 36.229/2025.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, de 25 de março de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

PAULO SILVIO DA COSTA SANCHES

Secretário Municipal de Cultura

CADERNO - DECRETO Nº 36.422, DE 25 DE MARÇO DE 2025**ANEXO ÚNICO****REGULAMENTO****TEATRO PAULO ROBERTO LISBÔA – CENTRO CULTURAL MATARAZZO**

Art. 1º O Teatro "Paulo Roberto Lisbôa", localizado no Centro Cultural Matarazzo, constitui-se como um equipamento público vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, destinado a promover a diversidade cultural e assegurar a liberdade de criação, o fomento e a difusão de atividades artístico-culturais, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º Terão prioridade para reserva e agendamentos de pauta os eventos promovidos pelo Governo de Presidente Prudente, por meio da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º O Teatro "Paulo Roberto Lisbôa" poderá ser utilizado para a realização de eventos promovidos por pessoas físicas ou jurídicas, grupos artísticos e culturais, instituições artísticas e culturais, escolas de artes e entidades filantrópicas, desde que não possuam caráter político-partidário, religioso ou destinem-se a formaturas.

Parágrafo único. Eventos corporativos ou educacionais, sem caráter político-partidário ou religioso, poderão ser realizados, desde que não comprometam a programação cultural e artística do Teatro "Paulo Roberto Lisbôa".

Art. 4º Compete à Comissão de Análise dos Projetos Artísticos e Culturais do Teatro "Paulo Roberto Lisbôa", nomeada pelo Secretário Municipal de Cultura, deliberar sobre as solicitações e os seus respectivos conteúdos no que tange ao interesse público e à relevância do projeto, sistematizando e propondo sentido à programação em relação à diversidade cultural e diversidade de públicos, entre outros.

Art. 5º O Teatro "Paulo Roberto Lisbôa" funcionará de terça-feira a domingo, mediante solicitação formal por ofício à Secretaria Municipal de Cultura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contendo as seguintes informações:

- I - nome completo do proponente;
- II - número do CNPJ, se pessoa jurídica;
- III - número do CPF, se pessoa física;
- IV - nome do evento, autor e gênero artístico (se aplicável);
- V - datas pretendidas para uso do espaço;
- VI - horários de entrada no teatro e horário de realização da atividade;
- VII - público-alvo e classificação etária;
- VIII - valor do ingresso (se houver) ou informação sobre gratuidade;
- IX - locais de venda antecipada de ingressos (se houver).

Parágrafo único. A solicitação deverá ser acompanhada de "release" da atividade artística e currículo do proponente.

Art. 6º É de responsabilidade do proponente a criação e impressão de todo o

CADERNO - DECRETO Nº 36.422, DE 25 DE MARÇO DE 2025

material de publicidade, bem como a divulgação do espetáculo na mídia.

Art. 7º O horário de funcionamento do Teatro "Paulo Roberto Lisboa" é de terça-feira a domingo, das 8h às 12h, das 14h às 18h e das 19h às 23h.

Parágrafo único. O horário de funcionamento da bilheteria será a partir das 14h nos dias de evento, sem disponibilização de bilheteiros.

Art. 8º O período máximo de utilização consecutiva do Teatro "Paulo Roberto Lisboa" por um mesmo solicitante será de 03 (três) dias. Será admitida temporada de até 02 (duas) semanas, mediante parecer favorável da Comissão de Análise, com o aval do Secretário Municipal de Cultura. O proponente poderá requerer a pauta do teatro apenas uma vez a cada bimestre.

Art. 9º Para a locação do espaço, incluindo a estrutura de iluminação e som conforme os "riders" técnicos, ficam estabelecidas as seguintes tarifas diárias, expressas em Unidades Fiscais do Município (UFMs):

- I - categoria 1: Eventos de caráter artístico-cultural, promovidos por grupos, coletivos, produtoras, instituições culturais, artistas independentes e afins, com sede em Presidente Prudente, e os grupos terceirizados que realizam espetáculos em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura:
 - a) Tarifa de reserva: 45 UFMs;
 - b) Tarifa complementar: 105 UFMs;
- II - categoria 2: Eventos de caráter artístico-cultural, promovidos por grupos, coletivos, produtoras, instituições culturais, artistas independentes e afins, sem sede em Presidente Prudente:
 - a) Tarifa de reserva: 135 UFMs;
 - b) Tarifa complementar: 315 UFMs;
- III - categoria 3: Eventos de caráter artístico-cultural, promovidos por escolas de dança, música, teatro e congêneres, sediados ou não em Presidente Prudente:
 - a) Tarifa de reserva: 135 UFMs;
 - b) Tarifa complementar: 315 UFMs;
- IV - categoria 4: Eventos corporativos, educacionais, cívicos e congêneres:
 - a) Tarifa de reserva: 165 UFMs;
 - b) Tarifa complementar: 385 UFMs.

§ 1º A tarifa de reserva deverá ser paga pelo proponente em até 03 (três) dias úteis após a aprovação da solicitação pela Comissão de Análise, conforme a categoria correspondente. A tarifa complementar deverá ser quitada em até 30 (trinta) dias úteis antes da data do evento.

§ 2º As tarifas de reserva e complementar serão geradas em guia própria da Secretaria Municipal de Cultura e enviadas para o endereço de "e-mail" cadastrado no momento da apresentação da proposta.

Art. 10. As tarifas previstas no artigo anterior serão devidas mesmo que não haja cobrança de ingressos ou que o evento tenha entrada solidária (doação de alimentos, agasalhos, etc.).

CADERNO - DECRETO Nº 36.422, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Art. 11. Ficam isentos do pagamento das tarifas de reserva e complementar os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, órgãos públicos vinculados ao Município de Presidente Prudente, ao Governo do Estado de São Paulo e ao Governo Federal, bem como os espetáculos fomentados por leis de incentivo municipal, estadual ou federal, desde que não haja cobrança de ingressos.

§ 1º A remuneração correspondente à diária pelo uso do linóleo não está abrangida pelas isenções previstas no “caput” deste artigo.

§ 2º Isenções parciais poderão ser solicitadas, desde que preenchidas as seguintes condições:

- I - requerimento prévio e expresso do proponente, com justificativa de interesse público;
- II - deferimento da Comissão de Análise, com o aval do Secretário Municipal de Cultura, observadas as restrições legais, em especial o princípio da impessoalidade.

§ 3º Eventos com isenção parcial concedida pelo Secretário de Cultura terão tarifa única de 60 UFMs.

Art. 12. Nos eventos com cobrança de ingressos, será calculado o percentual de 10% (dez por cento) sobre a bilheteria bruta. Caso o valor resultante seja superior à tarifa total, tarifa de reserva mais tarifa complementar, este prevalecerá, e a eventual diferença deverá ser recolhida após a realização do evento por meio de borderô.

Parágrafo único. Para a utilização do linóleo, será cobrado o valor adicional de 150 UFMs por diária.

Art. 13. O cancelamento da pauta deverá ser solicitado por escrito, obrigatoriamente com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis da data agendada. Caso contrário, o solicitante ficará impedido de requerer a pauta do teatro por um período de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Em caso de cancelamento, a qualquer momento, o valor já pago não será reembolsado.

Art. 14. O Teatro "Paulo Roberto Lisboa" disponibilizará técnicos de luz e som, que serão responsáveis pela montagem da iluminação do teatro, sob a orientação do técnico do proponente, não atuando durante a apresentação do espetáculo.

Art. 15. Os eventos deverão iniciar no horário divulgado, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos de atraso. A abertura das portas para a plateia deverá ocorrer com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos.

Parágrafo único. O intervalo entre sessões deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, e o número máximo de sessões por período é de duas.

Art. 16. A desmontagem do espetáculo deverá ser realizada imediatamente após a apresentação, e o material retirado até às 8h30 do dia seguinte. O teatro não se responsabiliza pelo armazenamento do material.

CADERNO - DECRETO Nº 36.422, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Art. 17. As despesas com SBAT, ECAD, OMB, salários, acidentes de trabalho, seguros e demais obrigações trabalhistas são de responsabilidade do proponente.

Art. 18. A autorização de uso do Teatro "Paulo Roberto Lisboa" poderá ser suspensa a qualquer momento se o espetáculo, a conduta dos participantes ou da plateia forem considerados inadequados, comprometendo o objetivo do teatro ou sua integridade.

Art. 19. O proponente deverá providenciar o Alvará junto à SEDEPP - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Presidente Prudente e apresentá-lo à Coordenação do Teatro até 02 (dois) dias úteis antes do evento, conforme o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) de 26 de outubro de 2017. A não apresentação do documento sujeitará o proponente à multa.

Art. 20. O proponente do evento será responsável:

- I - por todas as despesas decorrentes de salários de terceiros por ele contratados, acidentes de trabalho, seguros e demais obrigações de ordem social trabalhista, indenizações, assumindo ainda a obrigação de cumprir todas as leis, decretos e regulamentos federais, estaduais e municipais relativos à execução dos seus serviços, ficando responsável também pelas penalidades aplicadas pelos poderes públicos, consequentes de infrações que vier a cometer, bem como pela venda ou distribuição de ingressos;
- II - por despesas decorrentes de danos causados pela equipe ou pela plateia;
- III - por disponibilizar equipe para venda de ingressos, controle de acesso ao teatro e aos bastidores, equipe de brigadistas e seguranças quando necessário.

Art. 21. É proibida a colocação de "banners" ou divulgação visual no espaço destinado à plateia.

Art. 22. O uso de elementos como água, fogo, terra, entre outros, somente será permitido mediante autorização escrita da Comissão de Análise. É proibido o uso de confetes, bolinhas de isopor, balões com gás hélio e efeitos através do urdimento.

Art. 23. É proibido fumar, comer ou beber na plateia e no "hall" interno, mesmo durante a montagem e desmontagem. Para alimentação, os proponentes poderão utilizar a cozinha e os camarins.

Art. 24. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão de Análise de Projetos Artísticos e Culturais do Teatro "Paulo Roberto Lisboa", com o aval do Secretário Municipal de Cultura.

Presidente Prudente, 25 de março de 2025.

CADERNO - DECRETO Nº 36.441, DE 28 DE MARÇO DE 2025**DECRETO Nº 36.441, DE 28 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a atualização dos valores de complemento de referência dos profissionais do magistério público municipal.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no artigo 5º, do Decreto Municipal nº 33.375, de 23 de agosto de 2022, que determina que o valor do complemento de referência será definido anualmente, por meio de decreto, após a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais;

Considerando que a referida revisão ocorreu com o advento da Lei nº 11.549, de 19 de março de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados, de acordo com o Anexo Único deste Decreto, os valores de complemento de referência dos profissionais do magistério público municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2025.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, de 28 de março de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.441, DE 28 DE MARÇO DE 2025



ANEXO ÚNICO

Jornada Parcial (28 horas)			
Jornada Mensal (140 horas)			
Referência	Salário Base	Complemento	Valor Total
D01	R\$ 2.421,27	R\$ 986,17	R\$ 3.407,44
D02	R\$ 2.542,32	R\$ 865,12	R\$ 3.407,44
D03	R\$ 2.669,44	R\$ 738,00	R\$ 3.407,44
D04	R\$ 2.802,92	R\$ 604,52	R\$ 3.407,44
D05	R\$ 2.943,05	R\$ 464,39	R\$ 3.407,44
D06	R\$ 3.090,21	R\$ 317,23	R\$ 3.407,44
D07	R\$ 3.244,72	R\$ 162,72	R\$ 3.407,44
D08	R\$ 3.406,96	R\$ 0,48	R\$ 3.407,44

Jornada Completa (33 horas)			
Jornada Mensal (165 horas)			
Referência	Salário Base	Complemento	Valor Total
D01	R\$ 2.852,76	R\$ 1.163,15	R\$ 4.015,91
D02	R\$ 2.995,40	R\$ 1.020,51	R\$ 4.015,91
D03	R\$ 3.145,16	R\$ 870,75	R\$ 4.015,91
D04	R\$ 3.302,43	R\$ 713,48	R\$ 4.015,91
D05	R\$ 3.467,55	R\$ 548,36	R\$ 4.015,91
D06	R\$ 3.640,93	R\$ 374,98	R\$ 4.015,91
D07	R\$ 3.822,99	R\$ 192,92	R\$ 4.015,91
D08	R\$ 4.014,13	R\$ 1,78	R\$ 4.015,91

Jornada Integral (40 horas)			
Jornada Mensal (200 horas)			
Referência	Salário Base	Complemento	Valor Total
D01	R\$ 3.458,95	R\$ 1.408,82	R\$ 4.867,77
D02	R\$ 3.631,90	R\$ 1.235,87	R\$ 4.867,77
D03	R\$ 3.813,50	R\$ 1.054,27	R\$ 4.867,77
D04	R\$ 4.004,18	R\$ 863,59	R\$ 4.867,77
D05	R\$ 4.204,39	R\$ 663,38	R\$ 4.867,77
D06	R\$ 4.414,61	R\$ 453,16	R\$ 4.867,77
D07	R\$ 4.635,34	R\$ 232,43	R\$ 4.867,77
D08	R\$ 4.867,11	R\$ 0,66	R\$ 4.867,77

Jornada Integral (42 horas)			
Jornada Mensal (210 horas)			
Referência	Salário Base	Complemento	Valor Total
D01	R\$ 3.630,78	R\$ 1.480,38	R\$ 5.111,16
D02	R\$ 3.812,34	R\$ 1.298,82	R\$ 5.111,16
D03	R\$ 4.002,95	R\$ 1.108,21	R\$ 5.111,16
D04	R\$ 4.203,10	R\$ 908,06	R\$ 5.111,16
D05	R\$ 4.413,27	R\$ 697,89	R\$ 5.111,16
D06	R\$ 4.633,93	R\$ 477,23	R\$ 5.111,16
D07	R\$ 4.865,62	R\$ 245,54	R\$ 5.111,16
D08	R\$ 5.108,92	R\$ 2,24	R\$ 5.111,16



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Milton Carlos de Mello

Prefeito Municipal

Celso Gazolla Bondarenko

Secretário Municipal de Administração

Rodrigo e Silva Brambila

Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP



Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA
BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial;
15055927000104; Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=
RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2025-03-31T08:30:00-0300